

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	3
PORTARIA Nº 09/2022 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE A SENHORA ANTONIA LUCIA DA COSTA SILVA	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER	3
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022	3
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022-SRP/CPL	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	4
TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022	4
TERMO ADJUDICATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022	5
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 006/2022	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
ATA DA SESSÃO SOLENE DA DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA VACÂNCIA DO CARGO DE PREFEITO	6
DECRETO N. 88/2022, 21 DE JULHO DE 2022	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022	12
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022	23
RESENHA DO CONTRATO Nº 569/2022	35
RESENHA DO CONTRATO Nº 570/2022	35
RESENHA DO CONTRATO Nº 571/2022	35
RESENHA DO CONTRATO Nº 560/2022	35
PORTARIA Nº 122/2022-SEMED	36
PORTARIA Nº 477/2022	36
PORTARIA N. º 003/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	36
TERMO DE ADESÃO Nº 008 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022 - SEMAS	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 - SEMUS	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 - SECAF	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022 - SAAE	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	38
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	38
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022 - CPL/DP	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	38
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO.DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 338/2022	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	38
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	39
NONA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2022.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	39
AVISO DE PE Nº 046/2022 TUBOS E CONEXÕES PARA SAAE	39
AVISO DE LICITAÇÃO PE 047/2022 MESA PARA RADIOLOGIA	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	39
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)	39
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	40
RESOLUÇÃO Nº.007/2022-CMEJ,29 DE JUNHO/2022. ESTABELECE NORMAS PARA A OFERTA DA EDUC BÁSICA-NÍVEL EDUC INFANTIL	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	58
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0477/2022	58
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 - PA Nº 055/2022. PE Nº 024/2022-CPL/PMM	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	59
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 009/2022	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	59

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI	59
LEI Nº 144 DE 5 DE JULHO DE 2022	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	60
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022-SRP/CPL	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	60
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	61
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022	61
DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 25 DE JULHO DE 2022.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	61
DECRETO Nº 117, ADIADO FERIADO DE 28 DE JULHO	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	61
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PMR-MA	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	62
AVISO DE DISPENSA Nº 009/2022 PROCESSO ADM: 061/2022	62
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP	62
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 247/2021.	62
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	63
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022 - GAB DE 25 DE JULHO DE 2022.	63
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022 - GAB DE 25 DE JULHO DE 2022.	67
PORTARIAS 092 A 097 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE AGOSTO - 2022	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	69
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	69
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	69
RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022	70
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	70
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.	70
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.3006.08/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022	70
AVISO DE ERRATA DE CONTRATO Nº 160628005/2021	70
AVISO DE ERRATA DE CONTRATO Nº 160628003/2021	71
PORTARIA Nº 173/2022 - GABINETE DO PREFEITO.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	71
PORTARIA Nº 169, DE 04 DE JULHO DE 2022	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	71
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: Nº: 156/2022;-ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - CARONA	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.39/2022	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	72
ERRATA TERMO DE CONTRATO 386.379.07	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	72
COMUNICADO 03, DE 22 DE JULHO DE 2022	72
DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 25 DE JULHO DE 2022	72
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL - CIPA	73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PORTARIA Nº 09/2022 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE A SENHORA ANTONIA LUCIA DA COSTA SILVA

PORTARIA Nº 009/2022

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Á SERVIDORA **ANTONIA LUCIA DA COSTA SILVA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PRESIDENTE DO FAPEDUQUE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 070/2010 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

CONSIDERANDO: O Parecer Jurídico nº 03/2022 e Lei Municipal nº 070/2010, Art. 36,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do Art. 3, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05, a Senhora **ANTONIA LUCIA DA COSTA SILVA**, Brasileira, inscrita no RG nº 019630022001-0 SSP/MA, CPF nº 562.355.693-00, Matr.

36-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos do benefício de que se trata o Artigo anterior, será de R\$ 1.454,40 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), conforme discriminação abaixo:

001 - Salário Base	R\$ 1.212,00;
002 - Quinquênio	R\$ 242,40;
Total	R\$ 1.454,40

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Duque Bacelar/MA, aos 30 de junho de 2022.

Domingos Lopes Nascimento Filho
PRESIDENTE DO FAPEDUQUE

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 94454eb7724962bf6a2e2dcbd9233071

PREFEITURA MUNICIPAL DE São VICENTE FERRER

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

ADJUDICAÇÃO CPL/SÃO VICENTE FERRER/MA

REFERÊNCIA : Processo nº 72/2022- Tomada de Preços nº 04/2022

AMPARO LEGAL : Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

ÓRGAO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de pavimentação em bloquete, construção de meio fio e sarjetas nas vias urbanas do Município de São Vicente Ferrer - MA

VIGÊNCIA : 06 (seis) meses, com início partir de sua assinatura do Contrato.

VALOR TOTAL : R\$ 980.601,10 (novecentos e oitenta mil, seiscentos e um reais e dez centavos)

FONTE DE RECURSO

02.07 Sec de Obras, Infraestrutura e Transporte

	Fonte de recurso
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
00	Recursos Ordinários

15.451.0010.1018.0000 - PAVIMENTACAO E URBANIZACAO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve adjudicar o objeto acima especificado em nome da empresa N R CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 17.654.667/0001-00.

Encaminhamos o presente processo ao Gabinete do Prefeito Municipal para que o ato seja homologado.

São Vicente Ferrer/MA, 25 de julho de 2022

Reginaldo Melônio

Presidente da CPL

Pedro Araújo Freitas Junior

Membro da CPL

José Bráulio Correa Asevedo

Membro da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 72/2022 / Tomada de Preços nº 04/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de pavimentação em bloquete, construção de meio fio e sarjetas nas vias urbanas do Município de São Vicente Ferrer - MA.

EMPRESA: N R CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ: 17.654.667/0001-00.

VALOR GLOBAL: R\$ 980.601,10 (novecentos e oitenta mil, seiscentos e um reais e dez centavos).

“Homologo o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e autorizo a despesa.”

São Vicente Ferrer-MA, 25 de julho de 2022

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
*Código identificador: 4fcfdeb358466ae4f157a6b2f3b62adf***AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
31/2022-SRP/CPL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022-CPL/SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/07/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 09/08/2022, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 25 de julho de 2022. MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO - Pregoeiro

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
*Código identificador: dbf38fa3acb01938acb8b6cdce338e8***PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA****TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº
014/2022****TERMO ADJUDICATÓRIO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 205/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 483/2022, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2022, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades do município de Viana/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

1- LARISSA CHRISTINE PINHEIRO NUNES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.459.105/0001-90, no valor global de R\$ 1.004.228,60 (Um milhão, quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Viana/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações. Viana/MA, 07 de julho de 2022. **KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO**, Pregoeira Oficial Portaria Nº 205/2021

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO**Código identificador: d29aec1ca002da6334b407e7f9cac6a0***TERMO ADJUDICATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2022****TERMO ADJUDICATÓRIO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 205/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 432/2022, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2022, objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa: 1- PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.492.669/0001-15, no valor global de R\$ 6.284.908,80 (Seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos) Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Viana/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações. Viana/MA, 15 de julho de 2022. **KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO**, Pregoeira Oficial Portaria Nº 205/2021.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
*Código identificador: b420ee0798f8015a35fc41b86234b781***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2022.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 014/2022.**

O MUNICÍPIO DE VIANA/ MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000, neste ato representado pelo, Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2022 objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais esportivos para atender as necessidades do município de Viana/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa: 1- LARISSA CHRISTINE

PINHEIRO NUNES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.459.105/0001-90, no valor global de R\$ 1.004.228,60 (Um milhão, quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), conforme descrição abaixo: Item: 1 R\$ 17.487,50 Item: 2 R\$ 3.219,00 Item: 3 R\$ 3.412,50 Item: 4 R\$ 5.119,00 Item: 5 R\$ 3.300,00 Item: 6 R\$ 2.717,00 Item: 7 R\$ 1.546,00 Item: 8 R\$ 12.464,00 Item: 9 R\$ 17.004,00 Item: 10 R\$ 2.494,00 Item: 11 R\$ 1.925,50 Item: 12 R\$ 3.984,00 Item: 13 R\$ 3.074,50 Item: 14 R\$ 3.208,50 Item: 15 R\$ 411,50 Item: 16 R\$ 2.535,00 Item: 17 R\$ 1.009,00 Item: 18 R\$ 835,00 Item: 19 R\$ 1.850,00 Item: 20 R\$ 1.212,50 Item: 21 R\$ 621,00 Item: 22 R\$ 4.626,00 Item: 23 R\$ 4.155,00 Item: 24 R\$ 630,00 Item: 25 R\$ 9.260,00 Item: 26 R\$ 13.060,00 Item: 27 R\$ 17.120,00 Item: 28 R\$ 2.170,00 Item: 29 R\$ 1.775,00 Item: 30 R\$ 1.995,00 Item: 31 R\$ 1.952,50 Item: 32 R\$ 11.159,00 Item: 33 R\$ 3.306,00 Item: 34 R\$ 7.985,00 Item: 35 R\$ 10.416,00 Item: 36 R\$ 15.888,00 Item: 37 R\$ 7.935,00 Item: 38 R\$ 2.880,00 Item: 39 R\$ 2.119,00 Item: 40 R\$ 2.237,50 Item: 41 R\$ 6.068,00 Item: 42 R\$ 929,70 Item: 43 R\$ 1.741,90 Item: 44 R\$ 495,50 Item: 45 R\$ 434,00 Item: 46 R\$ 1.549,00 Item: 47 R\$ 2.955,00 Item: 48 R\$ 2.600,00 Item: 49 R\$ 1.442,50 Item: 50 R\$ 7.277,50 Item: 51 R\$ 1.079,00 Item: 52 R\$ 2.900,00 Item: 53 R\$ 5.273,00 Item: 54 R\$ 1.202,00 Item: 55 R\$ 1.198,00 Item: 56 R\$ 2.015,00 Item: 57 R\$ 2.480,00 Item: 58 R\$ 68.240,00 Item: 59 R\$ 204.720,00 Item: 60 R\$ 68.240,00 Item: 61 R\$ 204.720,00 Item: 62 R\$ 22.200,00 Item: 63 R\$ 10.460,00 Item: 64 R\$ 8.960,00 Item: 65 R\$ 14.250,00 Item: 66 R\$ 6.525,00 Item: 67 R\$ 4.590,00 Item: 68 R\$ 6.880,00 Item: 69 R\$ 11.630,00 Item: 70 R\$ 56.400,00 Item: 71 R\$ 24.555,00 Item: 72 R\$ 29.350,00 Item: 73 R\$ 10.770,00 TOTAL R\$ 1.004.228,60. Dê-se ciência e publique-se no Diário oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Viana/ MA, 15 de julho de 2022. **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Portaria Nº 03/2021 **CLEICY MACHADO NUNES**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Portaria Nº 004/2021, **JANAIRA SILVA SÁ**, Secretária Municipal de Saúde Portaria Nº 07/2021 **FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Portaria Nº 217/2021.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 1fcae2068657de76c60ea5c64a20381f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE VIANA/ MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA situada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000, neste ato representado pelo, Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2022 objetivando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno porte sem motorista e sem combustível, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Viana/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa: 1- PROJEX CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.492.669/0001-15, no valor global de R\$ 6.284.908,80

(Seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos), conforme descrição: Item: 1 R\$ 577.832,40 Item: 2 R\$ 988.851,60 Item: 3 R\$ 938.280,00 Item: 4 R\$ 465.648,00 Item: 5 R\$ 625.560,00 Item: 6 R\$ 752.328,00 Item: 7 R\$ 1.351.958,40 Item: 8 R\$ 280.081,92 Item: 9 R\$ 304.368,48 TOTAL R\$ 6.284.908,80. Dê-se ciência e publique-se no Diário oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Viana/ MA, 19 de julho de 2022. **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES**, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Portaria Nº 003/2021, **CLEICY MACHADO NUNES** Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Portaria Nº 004/2021, **JANAIRA SILVA SÁ**, Secretária Municipal de Saúde, Portaria Nº 007/2021, **FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Portaria Nº 217/2021.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: fc5bc098e234849807fee9ca63ab8175

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A Prefeitura Municipal de Viana/ MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viana/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **10 de agosto de 2022 às 14h00min (Catorze horas)** - horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br, e no SINC - Sistema de Informações para controle. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com.

Viana/ MA, 25 de julho de 2022.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº205/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 476eef6e4e1ddab03d3c3ceee082c4b

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022. Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Viana/MA. PROC. ADM. N.º: 482/2022.

EMPRESA: RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ Nº 39.926.481/0001-04; ENDEREÇO: Rua Boa Esperança, nº 12, Bairro Canario, CEP 65.278-000, Turiacu/MA; VALOR: R\$ 4.186.752,33 (Quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos). DOTAÇÃO: 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENWNTO DO ENSINO-MDE 12?Educação 12 361 ?Ensino Fundamental 12 361 0188?Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte?Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 09 ?SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00; SECRETARIAMUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12?Educação 12 122?Administração Geral 12 122 0188?Ensino Fundamental da Educação Básica 12 122 0188 2048 0000 Manutenção da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.500?Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12?Educação 12 361 Educação Fundamental 12 361 0188?Ensino Fundamental da Educação Básica 12 361 0188 2060 0000?Manutenção de escolas da Educação Básica-30% 3.3.90.39.00?Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.542?Fontes de Recursos Origem da Fonte?TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL 02 10? FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 02 10 00?FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 12 Educação 12 365?Educação Infantil 12 365 0190 Ensino Pré Escolar da Educação Básica 12 365 0190 2065 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica Infantil-30% 3.3.90.39.00?Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica 1.542?Fontes de Recursos Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL

Viana/MA, 07 de junho de 2022.

CLEICY MACHADO NUNES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
PORTARIA Nº 004/2021

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: c83238d6bcecb2cdbc6b473a16a74946

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DA SESSÃO SOLENE DA DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA VACÂNCIA DO CARGO DE PREFEITO

Ata da Sessão Solene da Declaração do Presidente da Câmara de Vereadores da Vacância do Cargo de Prefeito Municipal de Alcântara Maranhão e Outorga de Posse ao Vice-Prefeito, realizada no dia 18 de julho de 2022.

Aos (18) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, em honrarei Regimental, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Alcântara, sito a praça Gomes de Castro número um, Centro, Alcântara-Maranhão, Reuniu-se os vereadores: Claudielson Basson Guterres, Valdemir Souza Pereira, Nilson dos Santos

Pereira, Miecio Moraes Macedo, Joedes Luis Melo Dias, Lázaro Vivino Amorim, Robson Mendes Corvelo, José Mário de Jesus Barbosa e Maria do Nascimento França Pinho. Constando numero legal o Presidente abriu a Sessão, convidando a vereadora, Maria do Nascimento França Pinho para fazer a leitura da passagem bíblica de acordo com a Resolução nº 01/09. O presidente convocou o vice - prefeito Nivaldo para compor a plenária, os familiares e o Uitamamar Lindoso para representar a família do prefeito padre William, em seguido convidou, digo, abre o espaço para que os vereadores possam se manifestar. A vereadora Menca Pinho sobe ao plenário e terce seus comentários deixando ao prefeito Nivaldo três conselhos. O vereador Miecio Macêdo sobe ao plenário cumprimenta a todos e comenta a situação do acontecimento em nosso município. Disse que o município precisa caminhar. O vereador professor Vadico sobe ao plenário cumprimentando a todos disse que sempre esteve dando apoio a Prefeito Padre William e que estará da mesma forma pronto para ajudar o prefeito Nivaldo. O presidente Claudielson fala da tristeza quando soube do falecimento que do prefeito padre William. Disse da responsabilidade que cairá sobre o ombro do Prefeito Nivaldo, mas que ele pode contar com o apoio da Câmara. Em seguido faz a leitura da declaração do presidente da Câmara Municipal de Vereadores de vacância do cargo de Prefeito Municipal de Alcântara e de outorga de posse ao vice-prefeito. Conceda o Prefeito Nivaldo para vim fazer o juramento. O prefeito faz a leitura do juramento. O presidente declara empossado o Prefeito Nivaldo Araujo de Jesus abre o espaço para seu pronunciamento. O Prefeito cumprimenta a todos. Falou que apesar de ter nascido em São Luis mais que todos da sua família é alcantarense. Disse que Deus lhe deu a oportunidade de hoje estas na frente do município, falou de sua trajetória política neste município falou do conhecimento que tem por todas as comunidades do nosso município, da realidade e necessidade que cada uma tem convoca a todos os vereadores para essa responsabilidade com o povo de Alcântara. Pede que todos os Secretários vistam a camisa do município. Agradeceu a Câmara de vereadores pela oportunidade, o presidente deseja boa sorte ao Prefeito e declara encerrada esta sessão que vai assinada por mim e todos os presentes. Valdemir Souza Pereira, Claudielson Basson Guterres, Nilson dos Santos Pereira, Joedes Luis Melo Dias, Lázaro Vivino Amorim, Miécio Moraes Macêdo, José Mário de Jesus Barbosa e Robson Mendes Corvelo. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, dezoite (18) dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (2022).

CLAUDIELSON BASSON GUTERRES VALDEMIR SOUSA PEREIRA

Presidente da Câmara Primeiro-Secretário da Mesa

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 6f8db7db19e488068d4c6a666dc5ac28

DECRETO N. 88/2022, 21 DE JULHO DE 2022

DECRETO N. 88/2022, 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a Nomeação do Gestor da Prefeitura Municipal de Alcântara

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto nº 7.507/2011 da Presidência da República,

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Nomeação do Gestor da Prefeitura

Municipal de Alcântara, que passa agora a ser gerido pelo Sr. **Nivaldo Araújo de Jesus**, inscrito sob o RG: **44128095-1 SSP/MA**, CPF: **794.842.043-68**, em união estável, residente no endereço rua das Mercês, 222, Centro, Cep: 65250-000, Alcântara - MA, nomeado em conformidade com diploma e Termo de posse em anexo e pelo senhor Secretário de Finanças e tributos do Município **Edson Claudio Araújo de Jesus**, inscrito sob o RG: **35335295-0 SSP/MA**, CPF: **801.219.503-87**, solteiro, residente no endereço: Av. Anel do Contorno, nº 94, Centro, Alcântara - MA, nomeado conforme Decreto Nº 12/2021.

Art. 2º - Compete aos gestores da Administração Direta:

- 009- Emitir cheques; 010- abrir conta de depósito; 026- solicitar saldos, extratos e comprovantes; 027- requisitar talonários de cheques; 036- retirar cheques devolvidos; 038- endossar cheque; 094- sustar/contra-ordenar cheques; 095- cancelar cheques; 096- baixar cheques; 098- efetuar resgates/aplicações financeiras; 099- cadastrar, alterar e desbloquear senhas; 104- efetuar pagamentos por meio eletrônico; 105- efetuar transferências por meio eletrônico; 117- efetuar movimentação financeira no RPG; 118- consultar contas/aplic. Programas repasse recursos; 119- liberar

arquivos de pagamento no ger. financ; 124- solicitar saldos/extratos de investimentos; 126- emitir comprovantes; 128- efetuar transferência p/ mesma titularidade; 133- encerrar contas de depósitos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alcantara/MA, 21 de julho de 2022.

Nivaldo Araújo de Jesus

Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, em 21 de Julho de 2022.

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: ab3b6c2dcec6ce9b71c5b5b0e87416a4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10985/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 10985/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME CNPJ Nº 08.612.410/0001-03**, estabelecida na Rua/Av. Alfredo de Assis, nº 48, Bairro Centro, na cidade de Riachão - Estado do Maranhão, CEP 65.990-000, Fone/Fax (99) 3541-0143 (99) 98849-4960, E-mail papeliariacasadopapel@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Isaac de Sousa Cardoso, brasileiro(a), portador do RG. 114211399-7 SSP/MA e CPF/MF nº 728.233.561-34, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de aviamentos, tecidos e itens de artesanato, para atender as necessidades do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
37	FIOS OVERLOCK (LINHA COSTURA, MATERIAL 100 POLIÉSTER, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO OVERLOQUE, TEXTURIZADO)	UND	780	Princesa	R\$ 7,50	R\$ 5.850,00
46	FOLHA EVA COLORIDO (TODAS AS CORES) 40X60CM	UNID	880	Ibel	R\$ 3,90	R\$ 3.432,00
48	FRALDAS COM BARRAS BRANCA (FRALDA REUTILIZÁVEL, MATERIAL 100 ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 70 X 80 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 75 G/M ²)	PCT	320	Baby Joy	R\$ 25,00	R\$ 8.000,00
52	KIT AGULHA FINA C/10 UND (AGULHA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO)	PCT	285	NYBC	R\$ 15,00	R\$ 4.275,00
68	PAPEL CARTOLINA COLORIDA, CORES VARIADAS	UNID	700	VMP	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00
76	PINCÉIS Nº 14 (PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 14)	UND	470	Leonora	R\$ 6,25	R\$ 2.937,50
80	PINCEL Nº 06 (PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 06)	UND	460	Leonora	R\$ 3,99	R\$ 1.835,40
83	PISTOLA COLA QUENTE G	UND	50	SQ	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
84	PISTOLA COLA QUENTE P	UND	50	SQ	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
92	SIANINHA FITA MÉDIA E LONGA C/ 10 MT (ACABAMENTOS FEITOS DE ALGODÃO EM FORMATO ONDULADO OU DE ZIGUE ZAGUE, CORES E TAMANHO VARIADOS)	UND	420	São José	R\$ 11,00	R\$ 4.620,00
VALOR TOTAL:						R\$ 38.799,90
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o

objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 21 de julho de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

I DE S CARDOSO PAPELARIA - ME

**Isaac de Sousa Cardoso
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e082d8f2896fbcd30f40f5a482dd22e*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10985/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 10985/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA CNPJ Nº 27.800.493/0001-09**, estabelecida na Rua/Av. Antônio Jacobina, nº 1103-E, Bairro Centro, na cidade de Balsas - Estado do Maranhão, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 3541-5857, E-mail ortopop1@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Kleiton Silva dos Santos, brasileiro(a), portador do RG. 14266742000- SESP/MA e CPF/MF nº 646.842.023-72, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de aviamentos, tecidos e itens de artesanato, para atender as necessidades do município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão

Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
6	ALFINETES GRANDES N ° 29 (ALFINETE COSTURA, MATERIAL CABEÇA AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CORPO AÇO NIQUELADO, TAMANHO N° 29) CX C/20UND	CX	28	Blister	R\$ 147,80	R\$ 4.138,40
7	ALICATE DE BICO CHATO (ALICATE DE BICO CHATO, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE FRONTAL, COMPRIMENTO 10 CM) CX C/50UND	CX	5	Raved	R\$ 622,00	R\$ 3.110,00
11	BOTÕES DE MASSA PEQUENOS (BOTÃO VESTUÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO COM FURO, QUANTIDADE DE FUIROS 4, COR NATURAL, TAMANHO 18, FORMATO REDONDO) PACOTE C/144 UND	PCT	20	São José	R\$ 24,40	R\$ 488,00
17	CAIXAS DE GIZ BRANCO PARA CORTE E COSTURA (GIZ TRIANGULAR PARA MARCAÇÃO INDICADO PARA ALFAIATARIA E MODELAGEM EM GERAL PARA MARCAÇÃO DE TECIDOS) CX C/10UND	CX	130	Singer	R\$ 16,10	R\$ 2.093,00
18	CARBONO PARA TECIDO (CARBONO P/ COSTURA RISCO TAMANHO 44,0 CM X 66,0 CM)	UND	900	Cis	R\$ 2,14	R\$ 1.926,00
19	CASCALHOS (CASCALHO EM ACRÍLICO PLÁSTICO, CORES E TAMANHOS VARIADOS, APLICAÇÃO BIJUTERIAS EM GERAL) PACOTE C/20UND	PCT	100	O Fio	R\$ 3,90	R\$ 390,00
21	COLA DE SILICONE FRIA 50 G	UND	330	Acrilex	R\$ 6,00	R\$ 1.980,00
24	COLA PVA EXTRA 1 GRANDE (COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA E MATERIAL POROSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, TIPO LÍQUIDO, TAMANHO GRANDE)	UND	30	Acrilex	R\$ 20,40	R\$ 612,00

27	CONTAS GRANDES ACRÍLICO (CONTAS EM ACRÍLICO PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO BIJUTERIAS EM GERAL) PACOTE C/ 25UND	PCT	1010	Elo 7	R\$ 8,70	R\$ 8.787,00
29	CRISTAIS ACRÍLICOS (CRISTAIS EM ACRÍLICOS PLÁSTICOS, TAMANHOS E MODELOS VARIADOS, APLICAÇÃO BIJUTERIAS EM GERAL) PCT C/ 10 UND	PCT	142	Acrilex	R\$ 4,10	R\$ 582,20
30	ELÁSTICO N ° 14 C/ 10 MT (ELÁSTICO BRANCO N° 14,0, 9,0 MM-10 COMPOSIÇÃO 69% ALGODÃO, 31% ELASTODIENO, COMPRIMENTO: 10M, LARGURA: 9,0MM)	UND	240	São José	R\$ 7,70	R\$ 1.848,00
31	ENCHIMENTO DE ACRÍLICO PARA BONECA (ESPUMA, MATERIAL POLIETILENO, ASPECTO FÍSICO MANTA, APLICAÇÃO ENCHIMENTO PARA BONECAS)	KG	330	Generico	R\$ 27,60	R\$ 9.108,00
32	ENTREMEIO DE FURO GRANDE (PEÇAS DE PLÁSTICOS USADA PARA INTERCALAR DIFERENTES MATERIAIS, COMO MIÇANGAS, CONTAS, RESINAS E PÉROLAS)	UND	2.240	Generico	R\$ 2,60	R\$ 5.824,00
33	FIO (FIO, MATERIAL SILICONE, APLICAÇÃO BIJUTERIA, ESPESSURA 0,6 COMPRIMENTO 5)	UND	4.000	Xik	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
34	FIO DE NÁILON (LINHA NÁILON, MATERIAL NÁILON COMPRIMENTO 100, ESPESSURA 0,16 COR TRANSPARENTE)	UND	160	Xik	R\$ 4,40	R\$ 704,00
35	FIO ENCERADO (FIO MATERIAL 100 POLIÉSTER, BITOLA 0,75 APLICAÇÃO SACARIA E BIJUTERIA EM GERAL, TIPO ENCERADO, 2 FIOS) - COTA PRINCIPAL 75% .	UND	4.500	Xik	R\$ 11,30	R\$ 50.850,00
38	FITA BEBE CORES SORTIDAS (FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 5, COMPRIMENTO 10, CORES VARIADAS)	UND	270	Najar	R\$ 7,80	R\$ 2.106,00
39	FITA MÉTRICA (FITA MÉTRICA COSTURA, MATERIAL POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO 150, COR AMARELA E AZUL)	UND	250	Najar	R\$ 3,80	R\$ 950,00
50	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM (GUARDANAPO PARA DECOUPAGE, VÁRIOS TAMANHOS E DIFERENTES TEMAS E TAMANHOS, APLICÁVEL EM SOBRE PAPEL, MADEIRA PREPARADA, O, METAL)	UND	600	Floral	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00

51	JOGOS DE ESQUADROS (KIT DE RÉGUA PARA MODELAGEM EM ACRÍLICO-COMPOSTO DE 3 PEÇAS, SENDO 1 - ESQUADRO - 50 CENTÍMETROS, 1 - RÉGUA CURVA PARA QUADRIS, ETC. - 60 CENTÍMETROS, 1 - RÉGUA CURVA PARA CAVAS, ETC. - 27 CENTÍMETROS)	UND	130	Levolpe	R\$ 18,80	R\$ 2.444,00
53	KIT AGULHA GROSSA C/10 UND (AGULHA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO)	UND	162	Organ	R\$ 9,50	R\$ 1.539,00
57	LENTILHA (P)(LENTILHA PLÁSTICA. EM CORES VARIADAS, TAMANHO P, APLICAÇÃO BIJUTERIAS EM GERAL) PACOTE C/ 20 UND	PCT	140	São José	R\$ 22,20	R\$ 3.108,00
58	LINHA AQUARELLE 65MT (LINHA BORDADO, MATERIAL ALGODÃO CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PONTO CRUZ)	UND	6.100	Xik	R\$ 4,25	R\$ 25.925,00
61	LINHA CROCHÊ CORES SORTIDAS (LINHA CROCHÊ, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 1.000 CORES VARIADAS) - COTA PRINCIPAL 75%.	PCT	4.575	Xik	R\$ 12,00	R\$ 54.900,00
62	LINHA CROCHÊ CORES SORTIDAS (LINHA CROCHÊ, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 1.000 CORES VARIADAS) - COTA RESERVADO ME/EPP-MEI 25%.	PCT	1.525	Xik	R\$ 12,00	R\$ 18.300,00
69	PAPEL MANTEIGA (PAPEL MANTEIGA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 40, COMPRIMENTO 660, LARGURA 480, COR BRANCA, FORMATO A2, APLICAÇÃO DESENHO TÉCNICO)	UND	240	Jandaia	R\$ 9,80	R\$ 2.352,00
70	PAPEL PARANÁ	UND	20	Marpax	R\$ 1,23	R\$ 24,60
81	PINCEL Nº 10 (PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 10)	UND	450	Condor	R\$ 4,60	R\$ 2.070,00
82	PINCEL Nº 12 (PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 12)	UND	450	Condor	R\$ 5,23	R\$ 2.353,50
87	REVISTA (REVISTAS DE MODELOS DE APLICAÇÃO DE FLORES DE FITAS)	UND	90	Europa	R\$ 7,55	R\$ 679,50
88	REVISTA (REVISTAS DE MODELOS DE APLICAÇÃO DE PACHAPLIQUE)	UND	90	Europa	R\$ 7,56	R\$ 680,40
93	TECIDO CRETONE LARGURA (TECIDO TIPO CRETONE, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 25 A 30, LARGURA 2,5 CORES VARIADAS)	MT	420	BR Tecidos	R\$ 11,56	R\$ 4.855,20

94	TECIDO ESTAMPADO PRA PACHAPLIQUE CORES E ESTAMPAS VARIADAS (TECIDO, MATERIAL ALGODÃO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS, LARGURA 2,20, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE ROUPAS, TIPO PERCAL. TECIDO EM ALGODÃO CRÚ. MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO PEÇA 50 A 100, LARGURA PEÇA 1,60 CORES VARIADAS, TECIDO ALGODÃO , MATERIAL 100 ALGODÃO, TIPO TRICOLINE, LARGURA 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAMPADO CORES E ESTAMPA VARIADAS	MT	240	BR Tecidos	R\$ 25,55	R\$ 6.132,00
95	TECIDO ÉTAMINE (TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100 ALGODÃO, TIPO ETAMINE, LARGURA 1,40 CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CONFECÇÕES EM GERAL)	MT	820	BR Tecidos	R\$ 25,32	R\$ 20.762,40
96	TECIDO PARA DECOUPAGEM (TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100 ALGODÃO, LARGURA 1,40 COR BRANCA, APLICAÇÃO ARTESANATO EM DECOUPAGEM VÁRIAS CORES E DESENHOS)	MTS	340	BR Tecidos	R\$ 24,52	R\$ 8.336,80
97	TECIDO PARA PANO DE PRATO (TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100 ALGODÃO, TIPO TRANÇADO, LARGURA 1,60 GRAMATURA 260 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PESADO E ALVEJADO)	MTS	600	BR Tecidos	R\$ 18,74	R\$ 11.244,00
98	TECIDO PARA PINTAR S/ BARRA (TECIDO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 TIPO ALGODÃO)	MT	500	BR Tecidos	R\$ 17,44	R\$ 8.720,00
99	TECIDO PARA VAGONITE	M	120	BR Tecidos	R\$ 21,55	R\$ 2.586,00
100	TECIDO POPELINE ESTAMPADAS E LISAS C/ 1,40 LARGURA (TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100 ALGODÃO, TIPO POPELINE, LARGURA 1,40 ESTAMPAS VARIADAS E CORES LISAS, APLICAÇÃO CONFECÇÕES EM GERAL	MT	580	BR Tecidos	R\$ 21,93	R\$ 12.719,40
101	TECIDO TRICOLINE (TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100 ALGODÃO, TIPO TRICOLINE, LARGURA 1,50 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 75 G/M ²)	MT	700	BR Tecidos	R\$ 18,41	R\$ 12.887,00

102	TECIDO VAGONITE (TECIDO VAGONITE PARA BORDAR 100% ALGODÃO (0,50 X 1,40))	MT	450	BR Tecidos	R\$ 21,99	R\$ 9.895,50
103	TERMOLINA LEITOSA (VERNIZ, ACABAMENTO SEMI BRILHO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO GESSO, PAPEL, CERÂMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO TERMOLINA LEITOSA)	MT	50	Acrilex	R\$ 5,88	R\$ 294,00
104	TESOURA COSTURA (TESOURA COSTURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 8, COMPRIMENTO 20)	UND	400	Mondiaço	R\$ 14,70	R\$ 5.880,00
105	TINTA AMARELO CADIMO (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AMARELO CADIMO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS) CAIXA C/ 12 UND	CX	30	Acrilex	R\$ 29,93	R\$ 897,90
106	TINTA AMARELO LIMÃO (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AMARELO LIMÃO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS) CAIXA C/ 12 UND	CX	30	Acrilex	R\$ 29,93	R\$ 897,90
108	TINTA AMARELO PELE (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AMARELO PELE, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS) CAIXA C/ 12 UND	CX	24	Acrilex	R\$ 29,93	R\$ 718,32
114	TINTA AZUL PETRÓLEO (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AZUL PETRÓLEO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	14	Acrilex	R\$ 29,93	R\$ 419,02
115	TINTA BRANCA (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	26	Acrilex	R\$ 29,93	R\$ 778,18

118	TINTA DIMENSIONAL SEM GLITTER TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO DIMENSIONAL RELEVO 3D METALLIC, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR)CAIXA C/ 12 UND	CX	80	Acrilex	R\$ 53,23	R\$ 4.258,40
119	TINTA LARANJA (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR LARANJA, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	20	Acrilex	R\$ 31,65	R\$ 633,00
120	TINTA LILÁS TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR LILÁS, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	12	Acrilex	R\$ 28,62	R\$ 343,44
121	TINTA PLÁSTICA OU P.V.A. (TINTA ACRÍLICA, COMPONENTES RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, COR OCRE, RENDIMENTO 10 A 15, APLICAÇÃO SUPERFÍCIES POROSAS REBÔCO / GESSO / CONCRETO / MADEIRA, MÉTODO APLICAÇÃO ESPÁTULA PLÁSTICA / MADEIRA, TIPO ACABAMENTO FOSCO / RÚSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIDROREPELENTE)CAIXA C/ 12 UND	CX	170	Acrilex	R\$ 30,00	R\$ 5.100,00
122	TINTA PRETA (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR PRETA, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	124	Acrilex	R\$ 27,60	R\$ 3.422,40
123	TINTA PÚRPURA (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR PÚRPURA, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	22	Acrilex	R\$ 29,20	R\$ 642,40
124	TINTA ROSA BEBÊ (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR ROSA BEBÊ, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	14	Acrilex	R\$ 29,20	R\$ 408,80

125	TINTA ROSA CHÁ (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR ROSA CHÁ APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	22	Acrilex	R\$ 29,00	R\$ 638,00
126	TINTA ROSA ESCURO (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR ROSA ESCURO APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)	CX	22	Acrilex	R\$ 29,20	R\$ 642,40
127	TINTA SIENA NATURAL (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR SIENA NATURAL APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	75	Acrilex	R\$ 29,20	R\$ 2.190,00
128	TINTA VERDE BANDEIRA (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR VERDE BANDEIRA APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	22	Acrilex	R\$ 29,20	R\$ 642,40
129	TINTA VERDE KIWI (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR VERDE KIWI APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	105	Acrilex	R\$ 29,20	R\$ 3.066,00
130	TINTA VERDE MUSCO (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR VERDE MUSCO APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	154	Acrilex	R\$ 29,20	R\$ 4.496,80
VALOR TOTAL:						R\$ 364.080,26
VALOR TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL OITENTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto

ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida

solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 21 de julho de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

SANTOS COELHO COMERCIO LTDA

**Kleitton Silva dos Santos
DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 14b1c2476ad69df7c4b12dc8ff4fd3dc*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10985/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 10985/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME CNPJ Nº 14.496.361/0001-85**, estabelecida na Rua/Av. Santo Antônio, nº 610, Bairro Centro, na cidade de Balsas - Estado do Maranhão, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 3541-7402 (99) 98805-2016, E-mail lojamegatoner@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Ivanilde Barros Maia, brasileiro(a), portador do RG. 0180298320001-9 SSP/MA e CPF/MF nº 973.532.303-63, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de aviamentos, tecidos e itens de artesanato, para atender as**

necessidades do município de Balsas/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2022, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	ABRIDOR DE CASAS (ABRIDOR CASA BOTÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL)	UND	120	Levolpe	R\$ 6,20	R\$ 744,00
2	AGULHA N ° 06 (AGULHA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, NÚMERO AGULHAS 06) CX/1000 UND	CX	5	MilWard	R\$ 32,75	R\$ 163,75
3	AGULHA PARA COSTURA (AGULHA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, NÚMERO AGULHAS VARIADAS) CX/100UND	CX	28	MilWard	R\$ 52,90	R\$ 1.481,20
4	AGULHA PARA PONTO RUSSO(AGULHA PARA PONTO RUSSO PLÁSTICA ACOMPANHA PASSADOR DE FIOS, TAMANHOS VARIADOS)	UND	180	MilWard	R\$ 27,30	R\$ 4.914,00
5	AGULHA SEM PONTA (AGULHA PARA BORDADO EM AÇO NIQUELADO VÁRIOS TAMANHOS) CX/100UND	CX	14	MilWard	R\$ 39,20	R\$ 548,80
8	ALICATE DE CORTE (ALICATE DE CORTE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE FRONTAL, COMPRIMENTO 10 CM) CX C/50UND	CX	6	Tramontina	R\$ 610,90	R\$ 3.665,40
9	BASTIDOR PARA PONTO RUSSO (BASTIDOR COM TARRAXA REGULÁVEL PARA PONTO RUSSO VÁRIOS TAMANHOS)	UND	140	Artmak	R\$ 54,40	R\$ 7.616,00
10	BORDADO INGLÊS (BORDADO PARA COSTURA, PEÇA COM 13,7 M DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 50,8 MM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO BASE: 80% POLIÉSTER, 20% ALGODÃO COMPOSIÇÃO BORDADO: 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS)	UND	500	Artmak	R\$ 28,40	R\$ 14.200,00
12	BOTÕES MASSA N ° 32 BOTÃO (VESTUÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO COM FURO, QUANTIDADE FUROS 4 CORES VARIADAS, TAMANHO 32, FORMATO REDONDO) PACOTE C/ 144 UND	PCT	32	Artmak	R\$ 65,60	R\$ 2.099,20

13	BÚZIOS (BÚZIOS PEÇA DE MONTAGEM PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS, ROUPAS, ARTESANATO, OBJETOS DE DECORAÇÃO, CALÇADOS, BOLSAS, CINTOS, ETC.) PACOTE C/ 20UND	PCT	360	Artmak	R\$ 8,45	R\$ 3.042,00
14	CAIXAS DE AGULHA PÉ FINO PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL (AGULHA MÁQUINA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TIPO COSTURA RETA, PÉ FINO, VÁRIOS TAMANHOS, USO EM MÁQUINA INDUSTRIAL)	UND	120	Ckpsms	R\$ 54,70	R\$ 6.564,00
15	CAIXAS DE AGULHA PÉ GROSSO P/ MÁQUINA DOMÉSTICA (AGULHA MÁQUINA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TIPO COSTURA RETA, PÉ GROSSO)CX C/ 100 UND	CX	120	Ckpsms	R\$ 74,20	R\$ 8.904,00
16	CAIXAS DE AGULHA PÉ GROSSO P/ MÁQUINA INDUSTRIAL RETA (AGULHA MÁQUINA COSTURA, MATERIAL AÇO NIQUELADO, TIPO COSTURA RETA, PÉ GROSSO VÁRIOS TAMANHOS, USO EM MÁQUINA INDUSTRIAL) CX C/ 100 UND	CX	120	Ckpsms	R\$ 74,80	R\$ 8.976,00
20	CLAREADOR INCOLOR (TINTA PARA TECIDO CLAREADOR INCOLOR À BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLÚVEL EM ÁGUA IDEAL PARA APICAÇÃO A PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO EM TECIDOS DE ALGODÃO SEM GOMA NÃO SINTÉTICOS E RESISTENTE À LAVAGENS) CAIXA C/12UND	CX	30	Acrilex	R\$ 42,40	R\$ 1.272,00
22	COLA GLITER CX COM 06 FRASCOS DE 23 G	CX	98	Leonora	R\$ 18,14	R\$ 1.777,72
23	COLA PERMANENTE PARA TECIDOS (COLA COMPOSIÇÃO POLIACETATO DE VINILA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, MADEIRA E TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, TIPO LÍQUIDO) CAIXA C/12UND	CX	24	Acrilex	R\$ 39,90	R\$ 957,60
25	CONTAS DE ARROZ (CONTAS EM RESINA PLÁSTICA EM FORMATO DE ARROZ, CORES E TAMANHOS VARIADOS, APLICAÇÃO BIJUTERIAS EM GERAL) PACOTE C/ 20UND	PCT	330	Elo7	R\$ 21,90	R\$ 7.227,00
26	CONTAS EM RESINA PLÁSTICA SEXTAVADA, CORES E TAMANHOS VARIADOS, APLICAÇÃO BIJUTERIAS EM GERAL. PACOTE C/ 25UND	PCT	410	Elo7	R\$ 19,90	R\$ 8.159,00

28	CRAQUELÊ C/ 2 UND (KIT COM DUAS UNIDADES DE TINTA COM EFEITO CRAQUELADO CONTENDO 1 VERNIZ BASE E UM VERNIZ CRAQUELADOR, CORES VARIADAS, POTES CONTENDO 37 ML CADA)	UND	192	Artmak	R\$ 17,60	R\$ 3.379,20
36	FIO ENCERADO (FIO MATERIAL 100 POLIÉSTER, BITOLA 0,75 APLICAÇÃO SACARIA E BIJUTERIA EM GERAL, TIPO ENCERADO, 2 FIOS) - COTA RESERVADA - ME/EPP-MEI 25%. 25%.	UND	1.500	Artmak	R\$ 11,20	R\$ 16.800,00
40	FITA Nº 0 C/ 100MT (FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 0, COMPRIMENTO 100, CORES VARIADAS)	UND	710	Progresso	R\$ 29,70	R\$ 21.087,00
41	FITA Nº 01 C/ 100MT (FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 01, COMPRIMENTO 100, CORES VARIADAS)	UND	810	Progresso	R\$ 23,30	R\$ 18.873,00
42	FITA Nº 02 C/10MT (FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 02, COMPRIMENTO 100 CORES VARIADAS)	UND	250	Progresso	R\$ 11,30	R\$ 2.825,00
43	FITA Nº 05 C/10MT (FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 05, COMPRIMENTO 100, CORES VARIADAS)	UND	250	Progresso	R\$ 15,60	R\$ 3.900,00
44	FITA Nº 09 C/10MT (FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 0, COMPRIMENTO 100, CORES VARIADAS)	UND	250	Progresso	R\$ 16,85	R\$ 4.212,50
45	FITAS CETIM N3 (FITA, MATERIAL CETIM, LARGURA 3, COMPRIMENTO 10, CORES VARIADAS) PEÇA C/10MT	UND	250	Progresso	R\$ 8,75	R\$ 2.187,50
47	FOLHAS PARA DECOUPAGEM (PAPEL TEXTURIZADO PARA DECOUPAGE, A MEDIDA TOTAL É DE 20,5 X 26,5 CM, É USADO EM VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS, VÁRIOS MODELOS E CORES.)	UND	100	Leonora	R\$ 7,80	R\$ 780,00
49	GOMA LACA (GOMA LACA, MATERIAL ORIGEM VEGETAL, CORES VARIADAS, APRESENTAÇÃO LÍQUIDA INDIANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENVENIZAR MÓVEIS DE MADEIRA EM GERAL)	UND	240	Artmak	R\$ 10,40	R\$ 2.496,00
54	LÃ PARA CABELO (LINHA PARA TAPEÇARIA, MATERIAL LÃ, TIPO LÃ SINTÉTICA, CORES VARIADAS, PESO 100 G)	UND	300	São José	R\$ 8,40	R\$ 2.520,00
55	LENTILHA (G)(LENTILHA PLÁSTICA, EM CORES VARIADAS, TAMANHO G) PACOTE C/ 20 UND	PCT	350	São José	R\$ 27,20	R\$ 9.520,00

56	LENTILHA (M)(LENTILHA PLÁSTICA, EM CORES VARIADAS, TAMANHO M) PACOTE C/ 20 UND	PCT	1010	São José	R\$ 25,90	R\$ 26.159,00
59	LINHA COSTURA, MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER, COMPRIMENTO 500, CORES VARIADAS	PCT	1500	São José	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
60	LINHA COSTURA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 91, 40, COR BRANCA	PCT	380	São José	R\$ 16,90	R\$ 6.422,00
63	LINHAS PARA BORDAR 125MT (LINHA BORDADO, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 8 CORES VARIADAS 125 MT)	UND	3.040	São José	R\$ 3,30	R\$ 10.032,00
64	MIÇANGA (MIÇANGA EM RESINA PLÁSTICA, CORES E TAMANHOS VARIADOS, APLICAÇÃO BIJUTERIAS EM GERAL) PACOTE C/ 100UND	PCT	1340	São José	R\$ 3,40	R\$ 4.556,00
65	MIÇANGÕES(MIÇANGAS EM ACRÍLICO PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO BIJUTERIAS EM GERAL. PACOTE C/ 50 UND	PCT	1340	São José	R\$ 3,10	R\$ 4.154,00
66	OLHOS PEQUENOS (para fazer rostinhos)	UNID	900	São José	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
67	PAETÊS (PAETÊ EM PLÁSTICO, CORES E TAMANHOS VARIADOS, APLICAÇÃO ROUPAS E BIJUTERIAS EM GERAL) PACOTE C/ 50 UND	PCT	600	São José	R\$ 2,22	R\$ 1.332,00
71	PAPEL TERMO COLANTE (PAPEL TERMOCOLANTE IMPORTADA - 31,50 MT ENTRETELA COLANTE DUPLA FACE, UTILIZADA EM TRABALHOS DE APLIQUE, APLICAÇÃO: ARTESANATO EM GERAL. COMPOSIÇÃO: 99% HIDROCARBONETOS E 1% AGENTES ESTABILIZADORES)	MT	360	Papel Transfer	R\$ 16,90	R\$ 6.084,00
72	PARES DE HAVAIANAS (CHINELO, MATERIAL BORRACHA, COR VARIADA, TAMANHOS VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO DE DEDO)	UND	1200	Havaianas	R\$ 24,40	R\$ 29.280,00
73	PASSA FITA (PASSA FITA PARA ARTESANATO COMPOSIÇÃO 86% POLIAMIDA, 14% ELASTANO LARGURA 15MM, ROLO DE 30 MT, CORES VARIADAS)	UND	410	Arte Punto	R\$ 2,80	R\$ 1.148,00
74	PEDRAS ACRÍLICA (PEDRAS ACRÍLICAS BRILHOSAS PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS CORES E TAMANHOS DIVERSOS)	UND	4.000	Artmak	R\$ 1,70	R\$ 6.800,00

75	PÉROLA (PÉROLA EM RESINA PLÁSTICA, COR BRANCA, VÁRIOS TAMANHOS, APLICAÇÃO BIJUTERIAS EM GERAL) PACOTE C/ 20 UND	PCT	1010	Artmak	R\$ 2,90	R\$ 2.929,00
77	PINCEL N° 18 (PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 18)	UND	460	Pinceis Tigre	R\$ 6,35	R\$ 2.921,00
78	PINCEL N° 0 (PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONT FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 0)	UND	460	Pinceis Tigre	R\$ 8,85	R\$ 4.071,00
79	PINCEL N° 02 (PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA NÁILON, TAMANHO 02)	UND	460	Pinceis Tigre	R\$ 6,50	R\$ 2.990,00
85	PITANGAS IRISADAS (BOLINHAS EM ACRÍLICO IRISADO, CORES VARIADAS, DIÂMETRO 0,5 CM) PACOTE C/ 30UND	PCT	3.510	Artmak	R\$ 3,20	R\$ 11.232,00
86	POTE DE VIDROS (POTE DE VIDRO, FINALIDADE GUARDA MANTIMENTOS, FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO 12, ALTURA 20, CAPACIDADE 2.000 ML)	UND	715	Rocco	R\$ 8,80	R\$ 6.292,00
89	REVISTA (REVISTAS DE MODELOS DE APLICAÇÃO DE PONTO RUSSO)	UND	100	Apliquê	R\$ 8,90	R\$ 890,00
90	REVISTA (REVISTAS DE MODELOS DE APLICAÇÃO DE TRANÇADOS DE FITAS)	UND	90	Apliquê	R\$ 8,90	R\$ 801,00
91	REVISTA (REVISTAS DE MODELOS DE APLICAÇÃO VAGONITE E FITAS)	UND	158	Apliquê	R\$ 8,45	R\$ 1.335,10
107	TINTA AMARELO OURO (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AMARELO OURO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS) CAIXA C/ 12 UND	CX	12	Acrilex	R\$ 29,95	R\$ 359,40
109	TINTA AZUL CARIBE (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AZUL CARIBE, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS) CAIXA C/ 12 UND	CX	16	Acrilex	R\$ 29,92	R\$ 478,72
110	TINTA AZUL CELESTE (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AZUL CELESTE, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS) CAIXA C/ 12 UND	CX	15	Acrilex	R\$ 29,92	R\$ 448,80

111	TINTA AZUL COBALTO (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AZUL COBALTO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS) CAIXA C/ 12 UND	CX	14	Acrilex	R\$ 29,92	R\$ 418,88
112	TINTA AZUL INVERNO (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AZUL INVERNO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	14	Acrilex	R\$ 29,95	R\$ 419,30
113	TINTA AZUL MARINHO (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR AZUL MARINHO, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS) CAIXA C/ 12 UND	CX	14	Acrilex	R\$ 29,95	R\$ 419,30
116	TINTA CINZA LUNAR (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR CINZA LUNAR, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	14	Acrilex	R\$ 29,95	R\$ 419,30
117	TINTA DIMENSIONAL COM GLITTER (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO DIMENSIONAL RELEVO 3D METALLIC, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR E GLITTER)CAIXA C/ 12 UND	CX	380	Acrilex	R\$ 73,50	R\$ 27.930,00
131	TINTA VERDE OLIVA (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR VERDE OLIVA APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	152	Acrilex	R\$ 37,90	R\$ 5.760,80
132	TINTA VERDE PINHEIRO (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR VERDE PINHEIRO APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	14	Acrilex	R\$ 37,90	R\$ 530,60

133	TINTA VERDE PISTACHE (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR VERDE PISTACHE APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	182	Acrilex	R\$ 37,90	R\$ 6.897,80
134	TINTA VERMELHO FOGO (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR VERMELHO FOGO APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	122	Acrilex	R\$ 37,90	R\$ 4.623,80
135	TINTA VERMELHO TOMATE (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR VERMELHO TOMATE APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	252	Acrilex	R\$ 37,90	R\$ 9.550,80
136	TINTA VERMELHO VIVO (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR VERMELHO VIVO APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	16	Acrilex	R\$ 29,70	R\$ 475,20
137	TINTA VINHO (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR VINHO APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	204	Acrilex	R\$ 37,90	R\$ 7.731,60
138	TINTA VIOLETA (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR VIOLETA APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	125	Acrilex	R\$ 29,90	R\$ 3.737,50
139	TINTA VIOLETA COBALTO (TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR VIOLETA COBALTO APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS / TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS)CAIXA C/ 12 UND	CX	122	Acrilex	R\$ 29,90	R\$ 3.647,80
140	TNT (TNT, NOME TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA), ROLO DE 50 M	ROLO	110	BRW	R\$ 154,90	R\$ 17.039,00
141	TOALHAS G 0,75 X 1,30 MT (TOALHA BANHO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 130, LARGURA 75) CAIXA C/ 6 UND	CX	200	Requinte	R\$ 139,90	R\$ 27.980,00

142	TOALHAS P 50 X 80 CM (TOALHA ROSTO, MATERIAL 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 80, LARGURA 50)CAIXA C/ 6 UND	CX	150	Requinte	R\$ 99,90	R\$ 14.985,00
143	TUBO DE LINHA PRETA 1500 JARDAS (LINHA COSTURA, MATERIAL POLIESTER, COMPRIMENTO 1.500 CORES VARIADAS)	UND	200	Circulo	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
144	VERNIZ VITRAL (VERNIZ, ACABAMENTO TRASPARENTE, COR INCOLOR, APLICAÇÃO VIDRO/ESPELHO/GESSO/CERÂMICA/PORCELANA/MADEIRA, TIPO VITRAL, COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA HIDROXILADA, SOLVENTES E ADITIVOS) CAIXA C/ 12 UNID.	CX	70	Acrilex	R\$ 217,90	R\$ 15.253,00
VALOR TOTAL:						R\$ 461.216,57
VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SESSENTA E HUM MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS.						

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os

praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 21 de julho de 2022.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI - ME

Ivanilde Barros Maia

DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c169c528907080771ce73fcbbe3f7e60

Código identificador: d4b0c83f719cc20eb85cb1b5d20d3f94

RESENHA DO CONTRATO Nº 569/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 569/2022 - SEFIN. Referente a Dispensa de Licitação Nº **025/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **ROSIMEIRE PEREIRA 00394461312**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.392.374/0001-47. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de empresa ou pessoa física, via dispensa de licitação, para prestação de serviços de Bombeiro Civil no atendimento de emergências em apoio as festividades do Verão Balsas 2022. **Parágrafo Primeiro:** As cláusulas do Projeto Básico e Proposta fazem parte integrante deste contrato. **Parágrafo Segundo:** O período de vigência do presente Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até 90 (noventa) dias ou até a realização dos serviços. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Este instrumento contratual tem como valor global R\$ 17.515,00 (dezesete mil, quinhentos e quinze reais). **CLÁUSULA TERCEIRA:** 13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Rosimeire Pereira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9cd4173bed880c1848b540375fdf4b08

RESENHA DO CONTRATO Nº 570/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 570/2022 - SEFIN. Referente a Dispensa de Licitação Nº **026/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **ROSIMEIRE PEREIRA 00394461312**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.392.374/0001-47. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de empresa ou pessoa física, via dispensa de licitação, para prestação de serviço de brigadistas em apoio as festividades do Verão Balsas 2022. **Parágrafo Primeiro:** As cláusulas do Projeto Básico e Proposta fazem parte integrante deste contrato. **Parágrafo Segundo:** O período de vigência do presente Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até 90 (noventa) dias ou até a realização dos serviços. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Este instrumento contratual tem como valor global R\$ 17.545,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). **CLÁUSULA TERCEIRA:** 13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Rosimeire Pereira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

RESENHA DO CONTRATO Nº 571/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 571/2022 - SEFIN. Referente a Dispensa de Licitação Nº **027/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **ROSIMEIRE PEREIRA 00394461312**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.392.374/0001-47. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de empresa ou pessoa física, via dispensa de licitação, para prestação de serviços de segurança privada em apoio as festividades do Verão Balsas 2022. **Parágrafo Primeiro:** As cláusulas do Projeto Básico e Proposta fazem parte integrante deste contrato. **Parágrafo Segundo:** O período de vigência do presente Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até 90 (noventa) dias ou até a realização dos serviços. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Este instrumento contratual tem como valor global R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais). **CLÁUSULA TERCEIRA:** 13.392.0401.2-087.3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e Rosimeire Pereira (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2e82de7f42371a824fc2dfb68ed36f2e

RESENHA DO CONTRATO Nº 560/2022

RESENHA DO CONTRATO Nº 560/2022 - INFRA. Referente a Concorrência Pública Nº **006/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **ASCON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.190.416/0001-12. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura, tais como: drenagem de águas pluviais em bueiro de concreto, bueiro metálico e arco metálico, na zona urbana e rural do Município de Balsas/MA (sob demanda de ordem de serviço). **FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **VALOR:** Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 4.751.654,49 (quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 17.512.0005.2-083.4.4.90.51.00.00. **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá sua vigência iniciada a partir da

data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2022. **ASSINATURAS:** Jorge Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Antonio Raimundo Silva Sousa (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 28baab573db75be060f796ca445b6119

PORTARIA Nº 122/2022-SEMED

PORTARIA Nº 122/2022-SEMED, DE 01 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE: "FISCAL DE CONTRATO"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público **FELIPE IGOR LEAL DE SOUZA, MAT. Nº 1591-1/2** como "fiscal de contrato" do contrato nº 308/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pregão Eletrônico nº 028/2021, Ata de Registro de Preço nº 142/2021, da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art.67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 04 de julho de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS-MA, 01 de Julho de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5760b32bcd58c78cfc1651ef1bfc6d8

PORTARIA Nº 477/2022

PORTARIA Nº 477/2022 DE 25 DE JULHO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **AURÉLIO NICARETTA NETO - MAT 9417**, como Fiscal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura, tais como: drenagem de águas pluviais em bueiro de concreto, bueiro metálico e arco metálico, na zona urbana e rural do Município de Balsas/MA (sob demanda de ordem de serviço)**, mediante termo de contrato nº 560/2022, decorrente do **Concorrência Pública 006/2022**, com a contratada **ASCON LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 25 de julho

de 2022.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3616069a611839e56044f63c208f887f

PORTARIA N.º 003/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora pública Municipal, ÂNGELA HENDGES, Agente Administrativo, Classe C. Nível I, Referência 2, Matrícula nº 3050-1, para o Tribunal de Justiça do Maranhão, Comarca de Codó, com ônus ressarcido.

§ 1º - A Servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo.

§ 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 21 de Julho de 2022.

Erik Augusto Costa e Silva
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d4c334c30f89bf44f96395b0caaff04b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

TERMO DE ADESÃO Nº 008 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO Nº 008 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIANÇA-MA, Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 020/2022/CPL/TURIANÇA - Vigência da Ata: 12(doze) meses a contar da assinatura. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de TURIANÇA - MA - Empresas Beneficiárias: A A L GOMES, CNPJ Nº 34.503.115/0001-10. Especificação do Objeto Registrado: REGISTRO DE PREÇO PARA A LOCAÇÃO DE MAQUINAS GERADORAS DE OXIGENIO MOVEI (MINI USINA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TURIANÇA-MA. Valor Total Estimado da Adesão: **R\$ 451.152,00 (quatro centos e cinquenta e um mil, centos e cinquenta e dois reais)**. Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Buriti - MA, 25 de julho de 2022.**

Carlos Mailson Barbosa Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 647b344c85484a4f7b75716a854494fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022 - SEMAS

REF.: Processo nº 07/2022 - SEMAS. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ZENNI E ZENNI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.118.234/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de kit de gênero alimentício (cesta básica), destinados a atender as famílias em situações de vulnerabilidade social e emergencial desta secretaria municipal de assistência social - semas e dos usuários atendidos pela política municipal de assistência social. Data da Assinatura: 21 de julho de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 674.250,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0036.2072.0000 - Ações de Combate e Enfrentamento ao Covid-19, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O contrato vigorará até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Kély Christiane Costa Lima - Secretária Municipal de Assistência Social; P/CONTRATADA: ZENNI E ZENNI LTDA, representada pelo Sr. Adiomar Lindoso Zenni, inscrito no CPF nº 932.778.223-20. Cajari (MA), 21 de julho de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 8d1d8b668efb43e5c49750b2de7eeb21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022 - SEMUS

REF.: Processo nº 11/2022 - SEMUS. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2022, Processo Administrativo nº 037/2022, do Município de São João do Carú/MA. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M R S DE SOUSA - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.676.128/0001-38. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Oxigênio puro medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cajari/MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2022. VALOR GLOBAL R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0003.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos Para Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2037.0000 - Manut. do Núcleo de Apoio da Saúde da Família - NASF NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0024.2042.0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex.Ambulatorial e Hospit NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0024.2041.0000 - Manutenção do Atendimento Básico de Saúde NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato se estenderá até dia 31 de dezembro de 2022, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde pela Sr. Manusa Chaves Alves da Silva; P/CONTRATADA: M R S DE SOUSA - EPP, representada pelo Sr. Marcos Roberto Sales de Sousa, inscrito no CPF nº 498.735.393-87. Cajari (MA), 18 de julho de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 623193366bd43f48612e0bb72242345c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022 - SECAF

REF.: Processo nº 20/2022 - SECAF. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa SANTOS E TORRES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.631.068/0001-92. OBJETO: A implantação de paisagismo na sede do município de Cajari/MA. Data da Assinatura: 19 de julho de 2022. VALOR GLOBAL de R\$ 270.555,59 (duzentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos.). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 120 (cento e vinte dias), contados da data de sua assinatura e o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviços, ambos podendo ser prorrogados na forma da lei 8.666/93. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pelo Sr. Jurandir Gomes dos Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: SANTOS E TORRES LTDA, representada pela Sra. Lucilaine Mendes Santos Torres, inscrita no CPF nº 418.430.613-68. Cajari (MA), 19 de julho de 2022.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 2b2e09c94ec4ac8c629667aa26c95c5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 014/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, visando atender as necessidades do SAAE, de interesse desta Autarquia. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 5.626,30 (cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 04 122 0033 2.065, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00 Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo **Sr. James**

Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE de Carolina - MA e sendo por Contratada a empresa **H.P. LIMA MERCANTIL - ME**, representada pelo Sr. Honorino Pereira Lima, portador do RG nº 052122152014 - 9 SSP/MA, e CPF nº 344.424.303 - 06 Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 25 de julho de 2022, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: **DELANO DA SILVA CUNHA**
Código identificador: 6b827289a9a333cfef4db396286db194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e Lei 123/2006 (Lei das MEs e EPPs); Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Oferta Global, objetivando Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da Folha Salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos de CEDRAL/MA. A sessão será realizada na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça. Gov. Newton Bello, 66, Centro, Cedral, Maranhão, sendo conduzida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 08 de agosto de 2022 às 09h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 12h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br. Cedral - MA, 25 de julho de 2022. Tatienne da Silva Costa. Pregoeira Municipal.

Publicado por: **DANILA COELHO RABELO**
Código identificador: 9fbb7c74cec996bf8b01c604183b8338

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2022 - CPL/DP, referente a contratação de empresa especializada em serviços para conclusão da obra de escola, 6 salas, no povoado Centro do Primo, no município de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global, tendo como vencedora a empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELE (CNPJ: 01.482.145/0001-39) com valor global de R\$ 343.778,85 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Dom Pedro - MA, 25 de julho de 2022

Joel Pinheiro de Assunção
Presidente da CPL

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 80c54a7ab3ba72186a07fa192e47ef52

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 338/2022

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Onde se lê: CONTRATO nº 331/2022 Leia-se: CONTRATO nº 338/2022. OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos hidráulicos para atender a frota de veículos do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **LOCADOR: HIDRÁULICA BALSAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 05 (cinco) meses a contar do dia 20/07/2022 a 31/12/2022. VALOR GLOBAL DA LOCAÇÃO: O pagamento será de R\$ 16.740,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS). Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 21 de julho de 2022. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.**

Publicado por: **JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**
Código identificador: 8747cf37a0dba9cf5d1751c38eb79800

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Senhora ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93, Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022, cujo objeto trata da Contratação de Empresa para a prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município.

RESULTADO:

Lote 1: Serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: J F DA COSTA FILHO CIA LTDA. CNPJ: 14.795.690/0001-27.

Valor Global: 966.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município	serviço	966.500,000000	1,00
---	---------	----------------	------

FORTUNA(MA), em 25 de julho de 2022.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 06441c814dd2dec10a15e4c46896808a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

NONA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/2022.

Nona chamada dos classificados do processo seletivo, edital nº 001/2022. Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação na sexta-feira, dia 26 de julho de 2022 a partir das 08hs00 às 13hs00, com RG, CPF, TÍTULO DE ELEITOR, CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL, RESERVISTA E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

Nº NOME CARGO LOCAL

1. Alysson Nabio Madeira da Silva, Vigia, Pov. Lagoa do Ouro.

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 355601f607a26f9b1986ade52a1e7090

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE PE Nº 046/2022 TUBOS E CONEXÕES PARA SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 09 de agosto de 2022 às 09:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE GRAJAÚ/MA.**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde

poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 25 de julho de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: 269dcd1d1b06dc6571e3e99a2dfa3157

AVISO DE LICITAÇÃO PE 047/2022 MESA PARA RADIOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 09 de agosto de 2022 às 15:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MESA COMPLETA DE RADIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações e maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 25 de julho de 2022. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: fd92b38ec2a03b6648b19ade3ff968c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Processo Administrativo nº 02.2006.003/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 19/07/2022

HORÁRIO: 10:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

V M PEREIRA FILHO (VF SERVIÇOS)

CNPJ: 37.180.903/0001-01
RUA GONÇALVES DIAS, Nº 40, CENTRO
JOSELÂNDIA - MA - CEP: 65.755-000
E-MAIL: vonaldo_filho@hotmail.com
FONE: (99) 98437-3149

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VAL.UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação Mensal de CR Vita Flex 60 PPH, carestream CR cassette 35 x 43 cm vita flex, flexible phosphor Scn GP-2 35x 43 cm vita flex	SERV	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
2	Locação Mensal de Impressora Epson L5190, Multifuncional Epson Ecotank Wifi L5190 com Fax C11CG85302, Resolução máxima de impressão:5760 x 1440 dpi, Velocidade de impressão:33 ppm em preto e 15 ppm em coresCapacidade de Entrada do papel:100 folhas de papel A4, Capacidade de Saída do papel:30 folhas de papel A4	SERV	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	Locação Mensal de Computador, i5, monitor 18,5 led	SERV	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
4	Locação Mensal de Nobreak	SERV	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 98.400,00
MESES			12	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00

Joselândia - MA, 20 de julho de 2022.

Regifran de Almeida Silva
Pregoeiro

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f7795b56885d12f088560c1cfc4356c3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Joselândia, sr.(a) Rodrigo da Silva Santos, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 020/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral, tecidos e correlatos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

RESULTADO:

Item 1: Botas p/ garis terbrim 100% algodão.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 16.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Botas p/ garis terbrim 100% algodão	PRÓPRIA	55,000000	300,00

Item 2: Blusas padronizadas variadas.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 12.480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Blusas padronizadas variadas	PRÓPRIA	24,000000	520,00

Item 3: Blusas pv padronizadas para seguranças.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 9.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Blusas pv padronizadas para seguranças	PRÓPRIA	24,000000	400,00

Item 4: Blusas pv padronizadas p/ vigias.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 3.784,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Blusas pv padronizadas p/ vigias	PRÓPRIA	9,460000	400,00

Item 5: Blusa padronizada manga longa p/ garis.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 9.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Blusa padronizada manga longa p/ garis	PRÓPRIA	30,000000	300,00

Item 6: Calças p/ garis terbrim 100% algodão.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 20.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Calças p/ garis terbrim 100% algodão	PRÓPRIA	68,000000	300,00

Item 7: Abadas com manga.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 20.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abadas com manga	PRÓPRIA	34,000000	600,00

Item 8: Blusa gola polo .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 12.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Blusa gola polo	PRÓPRIA	32,000000	400,00

Item 9: Camisetas padronizadas .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 65.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camisetas padronizadas	PRÓPRIA	52,560000	1.250,00

Item 10: Conjuntos padronizados p/ uniformes.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 47.613,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjuntos padronizados p/ uniformes	PRÓPRIA	86,570000	550,00

Item 11: Kit 's recém-nascido.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 54.588,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Kit's recém-nascido	PRÓPRIA	90,980000	600,00

Item 12: Sacolas de tecidos padronizadas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 16.788,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Sacolas de tecidos padronizadas	PRÓPRIA	27,980000	600,00

Item 13: Tecidos oxford.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 20.070,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecidos oxford	PRÓPRIA	22,300000	900,00

Item 14: Blusas padronizadas p/ uniforme dos professores.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 25.483,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Blusas padronizadas p/ uniforme dos professores	PRÓPRIA	56,630000	450,00

Item 15: Blusas padronizadas popo p/ diretores e coordenadores .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 13.196,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Blusas padronizadas popo p/ diretores e coordenadores	PRÓPRIA	65,980000	200,00

Item 16: Bolsa escolar padronizada.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 18.870,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolsa escolar padronizada	PRÓPRIA	34,310000	550,00

Item 17: Bonés padronizados p/ eventos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 31.479,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bonés padronizados p/ eventos	PRÓPRIA	29,980000	1.050,00

Item 18: Camisas padronizadas p/ eventos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 37.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camisas padronizadas p/ eventos	PRÓPRIA	25,000000	1.500,00

Item 19: Cedroline estampas variadas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 6.648,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cedroline estampas variadas	PRÓPRIA	8,310000	800,00

Item 20: Cetim de seda cores variadas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 22.376,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cetim de seda cores variadas	PRÓPRIA	27,970000	800,00

Item 21: Morim.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 8.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Morim	PRÓPRIA	8,990000	1.000,00

Item 22: Popeline.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 14.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Popeline	PRÓPRIA	29,980000	500,00

Item 23: Tecido de veludo.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 20.889,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido de veludo	PRÓPRIA	37,980000	550,00

Item 24: Tecido oxford.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 8.784,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Tecido oxford	PRÓPRIA	10,980000	800,00

Item 25: Batas p/ internos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 20.646,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Batas p/ internos	PRÓPRIA	58,990000	350,00

Item 26: Bermudas c/ elástico p/ internos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 20.646,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Bermudas c/ elástico p/ internos	PRÓPRIA	58,990000	350,00
----------------------------------	---------	-----------	--------

Item 27: Blusa gola polo variadas .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 18.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Blusa gola polo variadas	PRÓPRIA	62,640000	300,00

Item 28: Blusas padronizadas p/ funcionários da semus.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 7.845,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Blusas padronizadas p/ funcionários da semus	PRÓPRIA	52,300000	150,00

Item 29: Blusas padronizadas p/ abs- unidade básica de saúde.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 5.230,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Blusas padronizadas p/ abs- unidade básica de saúde	PRÓPRIA	52,300000	100,00

Item 30: Blusas padronizadas p/ campanhas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 47.110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Blusas padronizadas p/ campanhas	PRÓPRIA	67,300000	700,00

Item 31: Blusas padronizadas p/ vigilância .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Blusas padronizadas p/ vigilância	PRÓPRIA	30,000000	150,00

Item 32: Blusas padronizadas variadas .

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 29.990,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Blusas padronizadas variadas	PRÓPRIA	29,990000	1.000,00

Item 33: Bolsa padronizada p/ agente de saúde.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 20.245,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolsa padronizada p/ agente de saúde	PRÓPRIA	134,970000	150,00

Item 34: Bolsa padronizadas p/ funasa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 13.497,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bolsa padronizadas p/ funasa	PRÓPRIA	134,970000	100,00

Item 35: Bonés padronizados p/ eventos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 23.992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bonés padronizados p/ eventos	PRÓPRIA	29,990000	800,00

Item 36: Botas caneleiras p/ centro cirúrgico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 6.242,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Botas caneleiras p/ centro cirúrgico	PRÓPRIA	62,420000	100,00

Item 37: Botas p/ pés pq p/ centro cirúrgico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 5.509,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Botas p/ pés pq p/ centro cirúrgico	PRÓPRIA	55,090000	100,00

Item 38: Calças p/ médicos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Calças p/ médicos	PRÓPRIA	29,000000	100,00

Item 39: Camisas p/ internos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 14.226,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camisas p/ internos	PRÓPRIA	47,420000	300,00

Item 40: Camisas p/ médicos.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 5.035,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Camisas p/ médicos	PRÓPRIA	50,350000	100,00

Item 41: Campo fenestrado grande.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 7.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Campo fenestrado grande	PRÓPRIA	78,000000	100,00

Item 42: Campo fenestrado pequeno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 2.799,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Campo fenestrado pequeno	PRÓPRIA	27,990000	100,00

Item 43: Capas p/ maca.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 4.669,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capas p/ maca	PRÓPRIA	46,690000	100,00

Item 44: Capas p/ oxigênio.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 15.116,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capas p/ oxigênio	PRÓPRIA	37,790000	400,00

Item 45: Capotes p/ centro cirúrgico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Capotes p/ centro cirúrgico	PRÓPRIA	60,000000	60,00

Item 46: Coletes p/ agentes de saúde.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 18.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coletes p/ agentes de saúde	PRÓPRIA	90,000000	200,00

Item 47: Coletes p/ vigilância sanitária.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 5.519,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coletes p/ vigilância sanitária	PRÓPRIA	91,990000	60,00

Item 48: Conjuntos c/ elástico p/ enfermeiros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.
Valor Global: 4.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Conjuntos c/ elástico p/ enfermeiros	PRÓPRIA	70,000000	60,00

Item 49: Cortinas com varões.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.
CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 14.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Cortinas com varões	PRÓPRIA	236,000000	60,00

Item 50: Fardamento p/ funasa.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 15.389,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fardamento p/ funasa	PRÓPRIA	153,890000	100,00

Item 51: Fardamento p/ motorista e funcionário.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 18.718,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Fardamento p/ motorista e funcionário	PRÓPRIA	93,590000	200,00

Item 52: Jalecos p/ enfermeiros.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 6.551,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Jalecos p/ enfermeiros	PRÓPRIA	93,590000	70,00

Item 53: Lençóis c/ elástico p/ berço.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 5.188,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lençóis c/ elástico p/ berço	PRÓPRIA	51,880000	100,00

Item 54: Lençóis hospitalar c/ elástico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 15.387,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lençóis hospitalar c/ elástico	PRÓPRIA	51,290000	300,00

Item 55: Lençóis hospitalar sem elástico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 10.464,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Lençóis hospitalar sem elástico	PRÓPRIA	34,880000	300,00

Item 56: Panos p/ bandeja.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 875,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panos p/ bandeja	PRÓPRIA	21,890000	40,00

Item 57: Panos p/ mesa cirúrgica.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 5.572,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panos p/ mesa cirúrgica	PRÓPRIA	92,880000	60,00

Item 58: Panos p/ mesa instrumentadora.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: A M R RIBEIRO.

CNPJ: 45.950.216/0001-56.

Valor Global: 3.795,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Panos p/ mesa instrumentadora	PRÓPRIA	94,880000	40,00

JOSELÂNDIA / MA, 25 de julho de 2022

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 95be74dbe1d6facb4186f9924403d193

RESOLUÇÃO Nº.007/2022-CMEJ,29 DE JUNHO/2022.ESTABELECE NORMAS PARA A OFERTA DA EDUC BÁSICA-NÍVEL EDUC INFANTIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO nº. 007/2022 - CMEJ

RESOLUÇÃO nº. 007/2022 - CMEJ, 29 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a deliberação do Plenário em Sessões Ordinárias - realizadas nos dias 08 de abril, 06 de outubro e 24 de novembro; e em consonância com o disposto no Artigo 11, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Estabelece normas para a oferta da Educação Básica - Nível Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Joselândia e dá outras providências.

CAPÍTULO I **DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 (cinco) anos de idade em todos os seus aspectos, sendo que a sua oferta, na área de abrangência do Sistema de Ensino do Município de Joselândia, está sujeita às normas emitidas nesta Resolução.

Parágrafo Único. A Educação Infantil, direito da criança e da família, é dever do poder público e constitui-se em ação pedagógica intencional, caracterizada pela indissociabilidade entre cuidar e educar, considerando as vivências sócio-culturais das crianças.

Art. 2º A organização, credenciamento e funcionamento das instituições públicas e privadas da Educação Infantil serão reguladas pelas normas desta Resolução.

§ 1º Entende-se por instituições públicas de Educação Infantil as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do Art. 19, inciso I, da Lei nº. 9.394/96.

§ 2º Entende-se por instituições privadas de Educação Infantil as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, enquadradas nas categorias: particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos dos Art. 19, inciso II e Art. 20 da Lei 9.394/96.

Art. 3º A Educação Infantil será oferecida em:

- I. creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até 03 (três) anos de idade;
- II. pré-escolas, para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.

Art. 4º A Educação Infantil será ofertada por unidades criadas especialmente para tal fim e por instituições educacionais que atendam outras etapas da Educação Básica ou programas sociais em ambientes próprios, assegurados as condições de funcionamento e exigências desta Resolução.

§ 1º Poderão ainda ser ofertadas as modalidades Creches e Pré-escolas, em instituições educacionais que atendam outros níveis de ensino, desde que em ambientes próprios, asseguradas as condições de funcionamento e exigências desta Resolução.

§ 2º São consideradas como unidades de Educação Infantil todas aquelas que desenvolvem cuidados e educação de modo sistemático, por no mínimo 04 (quatro) horas diárias, na faixa etária de zero a 05 (cinco) anos, independente da denominação das mesmas e, portanto, submetidas às normas estabelecidas pela presente Resolução.

§ 3º A Educação Infantil ofertada por instituições que atendam outras etapas da Educação Básica deverá caracterizar-se, preferencialmente, por atender classes de pré-escolar na faixa etária de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 5º As crianças com **necessidades especiais, transtornos globais do desenvolvimento** ou **altas habilidades**, serão alcançadas sistematicamente nas Redes Regulares de creches e pré-escolas públicas e privadas, através de ações compartilhadas entre as áreas da saúde, assistência social e educação, respeitando-se o direito de atendimento adequado em seus diferentes aspectos.

CAPÍTULO II **DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS**

Art. 6º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 (cinco) anos e onze meses de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 7º São objetivos da Educação Infantil:

- I. Garantir aos educandos a construção de formas ou sistemas de representação da realidade, de acordo com o seu desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social;
- II. Promover a ampliação das experiências e dos conhecimentos, estimulando o interesse da criança pelo processo de transformação da natureza e dinâmica da vida social;
- III. Contribuir para que a interação e convivência dos educandos na sociedade sejam produtivas e marcadas pelos valores éticos de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito.

Parágrafo Único. Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a 05 (cinco) anos e onze meses, a Educação Infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis: cuidar e educar.

CAPÍTULO III **DO PROJETO PEDAGÓGICO E DO REGIMENTO**

Art. 8º O Projeto Pedagógico das Unidades de Educação Infantil deve estar fundamentado na concepção de criança como sujeito de direitos, ser social e histórico, participante ativo no processo de construção de conhecimentos e deve assegurar:

- I. Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- II. Princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à democracia;
- III. Princípios estéticos e culturais da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade das manifestações artísticas e culturais;
- IV. O respeito à identidade pessoal dos alunos, de suas famílias, professores, outros profissionais, e à identidade de cada unidade educacional;
- V. a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais da criança.

Art. 9º Na concepção, elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Pedagógico, base que orienta as práticas de cuidado e educação das unidades de Educação Infantil, será assegurada a participação efetiva da comunidade escolar.

§ 1º Do processo que trata o *caput* também participarão os pais e/ou responsáveis das crianças, nos termos do Art. 53, parágrafo único, da Lei nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º A organização pedagógica deve concentrar-se na concepção de uma Educação Infantil de qualidade, requerendo a implementação de ações sistemáticas que garantam o caráter educativo de todas as relações constituídas no interior das Creches e

Pré-escolas.

§ 3º Na elaboração e execução da Proposta Pedagógica será assegurada à Unidade de Educação Infantil, na forma da Lei, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

§ 4º Compete à instituição de Educação Infantil elaborar e executar seu Projeto Pedagógico explicitando:

- I. Fins e objetivos da proposta;
- II. Concepção de infância, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
- III. Características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- IV. Regime de funcionamento, espaço físico, instalações e equipamentos;
- V. Parâmetros de organização de grupos e relação professor/criança;
- VI. Organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
- VII. proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
- VIII. processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança;
- IX. planejamento geral e calendário escolar.

§ 5º O Projeto Pedagógico de que trata o caput deste artigo deverá considerar as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e abranger os seguintes aspectos:

- I. A organização das atividades pedagógicas, respeitando as raízes culturais das crianças, estimulando a criatividade e a autonomia, bem como as diferentes formas de expressão;
- II. A indissociabilidade do educar e cuidar nas ações dos educadores;
- III. A participação da família e da sociedade organizada na elaboração e implantação do Projeto Pedagógico;
- IV. Integração em ambientes de solidariedade com as crianças com necessidades educativas especiais;
- V. O desenvolvimento de trabalho com diferentes raças, etnias, religiões, gêneros e condições sociais;
- VI. O desenvolvimento de trabalhos interdisciplinares, respeitando o ritmo e a fase de desenvolvimento das crianças, permitindo, ainda, a integração de diferentes faixas etárias;
- VII. Acesso às diferentes manifestações culturais.

Art. 10º A avaliação do processo de cuidar e educar na Educação Infantil deve ser entendida como uma contínua obtenção de informações, análise e interpretação da ação educativa, visando o desenvolvimento da criança.

Parágrafo Único. Na Educação Infantil a avaliação do processo de formação será feita mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, retenção ou seleção mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 11º A estrutura e a organização curricular da Educação Infantil devem ter, como ponto de partida, os conhecimentos que a criança possui, ampliando os rumos à apropriação do conhecimento historicamente acumulado, num processo de construção de formas e sistemas de representação, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI, constantes da Res. 01/99 e Parecer 22/99 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação.

Art. 12º O Regimento Escolar, como documento normativo, sustentará a proposta pedagógica da Unidade de Educação Infantil, devendo ser encaminhado para análise, cadastramento e arquivo do Conselho Municipal de Educação.

Art. 13º As Unidades exclusivas de Educação Infantil terão Regimento Escolar próprio, atendendo a Legislação pertinente, definindo aspectos quanto à organização pedagógica e administrativa, referentes à Educação Infantil.

§ 1º As escolas de Educação Básica que ofertarem a Educação Infantil terão no seu Regimento Escolar, capítulo específico à Educação Infantil, nos termos desta Resolução.

§ 2º Na perspectiva da Gestão Democrática, as Unidades educacionais, comunitárias e/ou filantrópicas que recebem recursos públicos, deverão dispor em seus Regimentos sobre estratégias que assegurem o envolvimento das crianças nas discussões e garantam, nos processos decisórios, a efetiva participação:

- I. Do coletivo dos profissionais atuantes;
- II. Dos pais e/ou responsáveis das crianças.

§ 3º Na perspectiva da Gestão tratada, recomenda-se, às Unidades Educacionais da iniciativa privada, estimular a efetiva participação da equipe docente e dos pais, na definição e implantação do regimento Escolar.

Art. 14º As Unidades de Educação Infantil adotarão tempo e espaços diferenciados, atendendo aos requisitos indispensáveis quanto ao ambiente físico e aos recursos humanos, em conformidade com as características das crianças.

§ 1º O calendário letivo para a Educação Infantil deverá adequar-se às faixas etárias e características das crianças, podendo a faixa etária da pré-escola ter como parâmetros de definição, os autorizados na Lei, como mínimos para o Ensino Fundamental em se tratando de horário parcial.

§ 2º O regime de funcionamento das instituições de Educação Infantil atenderá as necessidades da comunidade, poderá ser ininterrupto no ano civil, sendo respeitados os direitos trabalhistas e estatutários, facultada a adoção de horário integral.

Art. 15º A organização dos grupos de crianças decorrerá da especificidade do Projeto Pedagógico que observará, preferencialmente, a faixa etária, os critérios relativos aos direitos da criança e as fases de seu desenvolvimento, recomendada a seguinte relação:

Organização no Sistema Municipal de Ensino de Joselândia Maranhão:

GRUPO	NOMENCLATURA	IDADE
1	Creche I	Crianças de 6 meses a 1 ano e 6 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula.
2	Creche II	Crianças de 2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula.

2	Creche III	Crianças de 3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula.
3	Pré-Escola I	Crianças de 4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula.
3	Pré-Escola II	Crianças de 5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 16º As atividades administrativas, técnicas e docentes nas Unidades de Educação Infantil deste Sistema de Ensino serão exercidas de acordo com o estabelecido na Legislação em vigor e nesta Resolução.

Art. 17º Da direção e/ou coordenação da Unidade de Educação Infantil deverá participar, necessariamente, profissionais Licenciados Plenos em Pedagogia e/ou licenciados plenos em outras áreas, portadores de certificado de curso de pós-graduação especialmente estruturado para este fim, nos termos no disposto na Resolução nº. 01/2006 CNE/C.

Art. 18º Os professores das Unidades de Educação Infantil, públicas ou privadas, deverão possuir, pelo menos, o curso normal de formação de professores de nível médio, nos termos do Art. 62 da Lei 9.394/96 e da Resolução do CEE/PA nº. 001 de janeiro de 2010.

§ 1º As mantenedoras conjugarão esforços no sentido de oferecer formação continuada aos professores e funcionários que tenham atuação direta com as crianças.

§ 2º A formação inicial do professor de Educação Infantil atenderá o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais constantes na Resolução 02/99-CEB/CNE.

Art. 19º Nas classes de Educação Infantil, além do professor, poderá haver monitores na condição de estagiários, sendo estudantes do curso normal em nível médio e/ou de nível superior, respectivamente.

Art. 20º A experiência docente é pré-requisito para o exercício de funções de direção/coordenação de Unidade de Educação Infantil nos termos desta Resolução.

Art. 21º As ações de educação e cuidados na creche e na pré-escola, devem ser complementadas pelas ações de saúde e de assistência, realizadas de forma articulada com setores competentes, podendo as mantenedoras organizar, também, equipes multidisciplinares para esse atendimento, com: Pedagogo, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Pediatra e outros.

Art. 22º O corpo de funcionários de serviços gerais e de apoio em atividades nas Unidades de Educação Infantil deverá, preferencialmente, ter o nível de escolarização mínimo equivalente ao Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V DO ESPAÇO, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 23º O funcionamento da Educação Infantil deve dispor de uma estrutura mínima que contemple:

I. Para as unidades exclusivas de Educação Infantil:

- a) Instalações satisfatórias de acordo com os preceitos pedagógicos e também de higiene com observância das condições de areação, segurança e o que mais exigir a legislação pertinente;
- b) Salas adequadas com medidas que possibilitem área mínima de 1,5 m² por criança.
- c) Instalações adequadas para os serviços técnicos educacionais e corpo docente, para os trabalhos de escrituração escolar, arquivo, administração, almoxarifado e espaço de acolhimento para pais e crianças;
- d) Instalações sanitárias e mobiliárias de acordo com as características das crianças;
- e) Bebedouros e lavatórios apropriados à faixa etária;
- f) Área adequada para armazenamento e preparo da alimentação das crianças, quando for o caso;
- g) Refeitório;
- h) Área coberta para recreação;
- i) Área livre para recreio;
- j) Recursos didáticos e materiais adequados às diferentes faixas etárias, atendendo aspectos de segurança, higienização, manutenção e conservação;
- k) Salas e/ou instalações adequadas para as atividades previstas no Projeto Pedagógico da unidade;
- l) Brinquedoteca;

II. Para a Educação Infantil ofertada por Instituições que atendam outra(s) etapa(s) da Educação Básica e/ou programas sociais:

- a) Instalações satisfatórias, de acordo com os preceitos pedagógicos e também de higiene com observância das condições de areação, segurança e o que mais exigir a Legislação pertinente;
- b) Salas adequadas com medidas que possibilitem área mínima de 1,5 m² por criança;
- c) Instalações sanitárias, bebedouro, lavatórios e mobiliário próprios às características das crianças;
- d) Área coberta para recreação;
- e) Área coberta para banho de sol e outras atividades ao ar livre;
- f) Recursos didáticos e materiais adequados às diferentes faixas etárias, atendendo aspectos de higiene, segurança, manutenção e conservação;
- g) Brinquedoteca.

III. São requisitos mínimos para o funcionamento de Unidades de Educação Infantil, modalidade Creche:

- a) Lactário, berçário e fraldário quando a faixa etária das crianças variar de zero a 02 (dois) anos;
- b) Salas de estimulação e/ou recreio;
- c) Refeitório;
- d) Copa cozinha, despensa e almoxarifado;
- e) Lavanderia e rouparia;
- f) Salas e/ou instalações adequadas para as atividades previstas no Projeto Pedagógico da Unidade;
- g) Sala de banho e/ou instalações sanitárias apropriadas às características das crianças;
- h) Brinquedoteca com recursos adequados à faixa etária, atendendo aspectos de segurança, higiene, manutenção e conservação.

Parágrafo Único. Para o funcionamento da Educação Infantil em instituições que atendam outras etapas da Educação Básica ou Programas Sociais, devem ser assegurados espaços de uso exclusivo das crianças, podendo outros serem compartilhados com os demais níveis de ensino, garantidas as condições de segurança e respeitado o Projeto Pedagógico da Unidade.

Art. 24º Na construção, adaptação, reforma ou ampliação das edificações destinadas à Educação Infantil, deverão ser garantidas as condições básicas de localização, acessibilidade, segurança, salubridade e saneamento em conformidade com as normas legais que regem a matéria.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO, DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 25º As Unidades de Educação Infantil só poderão funcionar mediante Credenciamento/Autorização, concedidos na forma desta resolução.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Educação organizar, executar, manter, administrar, orientar, coordenar e contratar as atividades ligadas à Educação Infantil que integra a Rede Municipal de Ensino, bem como orientar e fiscalizar a Rede Privada, integrante desse mesmo Sistema.

Art. 26º O pedido de Credenciamento/Autorização de funcionamento deverá ser acompanhado de documentação da mantenedora e da Unidade de Educação Infantil em duas vias, através de expediente do representante legal.

§ 1º O Credenciamento visa habilitar à entidade mantenedora da Unidade Educacional, bem como o espaço físico destinado à Educação Infantil, integrando o processo de autorização de funcionamento, exigida a seguinte documentação:

I. Comprovante de Contrato Social ou Estatuto de firmas coletivas ou individuais devidamente legalizadas, para mantenedores de Unidades Educacionais da iniciativa privada, nos termos do Art. 20 da Lei 9.394/96.

II. Comprovante de “**Habite-se de uso**” do órgão próprio da Prefeitura Municipal de Joselândia;

III. Parecer Técnico do setor competente no município quanto à Legislação de Trânsito, referente às providências cabíveis, quando se tratar de vias de grande fluxo de trânsito;

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, para mantenedora de Unidades Educacionais da iniciativa privada;

IV. Comprovante de Propriedade ou Cessão do Imóvel ou do Contrato de Locação de acordo com as normas legais vigentes, por prazo não inferior a três anos, para mantenedora de Unidades Educacionais da iniciativa privada.

§ 2º Para a autorização de funcionamento de Unidades de Educação Infantil, exigir-se-á:

I. Documento de criação da instituição;

II. Ato Legal de ingresso e de designação de função no serviço público municipal (cópia do Decreto de Nomeação ou Portaria) do corpo administrativo, técnico e docente, para Unidades mantidas pelo Poder Público;

III. Comprovante de qualificação do corpo administrativo, técnico e docente (Registro e/ou diploma ou documentação comprobatória de conclusão de curso);

IV. Planta baixa ou croqui de localização do prédio;

V. Plano de implantação da Educação Infantil;

VI. Plano de formação continuada do corpo técnico e docente;

VII. Projeto Pedagógico;

VIII. Regimento Escolar da Unidade nos termos da legislação vigente;

IX. Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico, acervo bibliotecário e outros disponíveis;

X. Previsão de matrícula demonstrativa da organização dos agrupamentos por faixa etária.

§ 3º Para a Educação Infantil ofertada por instituições que atendem outras etapas da Educação Básica ou Programas Sociais, exigir-se-á:

I. Documentação referente ao corpo docente/técnico, administrativo, de acordo com a qualificação exigida pela Legislação vigente (diploma e/ou registro);

II. Planta baixa ou croqui de localização do espaço físico destinado à Educação Infantil;

III. Plano de implantação da Educação Infantil;

IV. Projeto Pedagógico para a Educação Infantil;

V. Complementações no Regimento Escolar inerentes à Educação Infantil, nos termos desta Resolução;

VI. Cópia do ato (vigente) de Autorização de Funcionamento ou de Reconhecimento da Instituição para outros níveis e modalidades da Educação Básica, caso já concedido pelo Órgão próprio do Sistema de Ensino;

VII. Relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico, acervo bibliotecário e outros disponíveis;

VIII. Previsão de matrícula demonstrativa da organização dos agrupamentos por faixa etária;

IX. Ato Legal de ingresso e de designação de função no serviço público municipal (cópia do Decreto de Nomeação ou Portaria) do corpo administrativo, técnico e docente, para unidades mantidas pelo Poder Público;

§ 4º O Conselho Municipal de Educação poderá, se julgar necessário, solicitar a inclusão de outros documentos ao processo de Credenciamento/Autorização de funcionamento da Educação Infantil.

Art. 27º Para a concessão de Credenciamento/Autorização de funcionamento da Educação Infantil será procedida a verificação prévia “**in loco**”, pelo setor próprio deste Sistema de Ensino, quanto aos aspectos físico-ambientais, pedagógico, administrativo e documental, visando constatar requisitos previstos nos Artigos 24 e 27 desta Resolução.

Art. 28º O Conselho Municipal de Educação, pautado em dados constantes do processo, tendo em vista o disposto na Legislação

vigente, se pronunciará favorável ou desfavorável à concessão do Credenciamento/Autorização de funcionamento da Unidade.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação poderá determinar, ao processo de Credenciamento/Autorização, diligências que julgar necessárias.

§ 2º O representante legal da entidade requerente deverá atender às diligências baixadas, a partir da notificação, até o prazo máximo de cento e vinte (120) dias, sob pena de arquivamento do processo.

Art. 29º A Autorização de Funcionamento de Unidades de Educação Infantil será concedida em caráter provisório pelo prazo de três (03) anos.

§ 1º A renovação da Autorização de Funcionamento levará em consideração a avaliação procedida pelo órgão próprio do Sistema Municipal de Educação, a que for submetida periodicamente a unidade.

§ 2º A direção da Unidade Educacional deverá solicitar, no prazo de cento e vinte (120) dias antes do vencimento, a renovação da Autorização de Funcionamento nos termos desta Resolução.

Art. 30º O prazo de Credenciamento/Autorização será equivalente ao da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, estabelecido nesta Resolução.

§ 1º A renovação do Credenciamento levará em consideração a avaliação a que for submetida a entidade pelo órgão próprio do sistema, incluindo-se no processo, além de outras exigências:

I. A renovação do “**Habite-se**” expedido pelo órgão competente;

II. Cópia(s) de convênio(s) referente ao recebimento sistemático de recursos públicos, comprovadamente em dias, com a prestação de contas ao setor responsável, quando for o caso;

III. Outros documentos julgados necessário.

§ 2º Toda alteração contratual, por mudança de sócio(s), deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Educação, no prazo máximo de sessenta (60) dias, acompanhada da cópia do Contrato Social com as respectivas alterações.

§ 3º Quando da mudança de mantenedora, a nova entidade deverá imediatamente informar e documentar ao Conselho Municipal de Educação para exame e manifestação quanto ao Credenciamento.

Art. 31º Em caso de transferência do local de funcionamento da Educação Infantil, o responsável legal da unidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Educação e requerer previamente a verificação das novas instalações.

Art. 32º O funcionamento da Educação Infantil em novas(s) unidades(s) do mesmo mantenedor dependerá de Autorização de Funcionamento, nos termos desta Resolução.

Art. 33º A instituição ofertante de Educação Infantil portadora de Credenciamento/Autorização de Funcionamento, quando da ampliação de suas instalações ou modificações de qualquer gênero no prédio, deverá requerer ao Conselho Municipal de Educação a verificação de suas novas instalações nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO VII

DA SUPERVISÃO E DA AVALIAÇÃO CONTÍNUA

Art. 34º As Unidades de Educação Infantil deste Sistema de Ensino serão supervisionadas e avaliadas mediante processo contínuo, sistemático e progressivo, em cumprimento aos Artigos 7º, inciso II, e 11, inciso IV, da Lei nº. 9.394/96, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

Parágrafo Único. A supervisão/avaliação contínua e periódica visará além do cumprimento das normas gerais, as normas complementares deste Sistema de Ensino e determinará condições à renovação da Autorização e Credenciamento.

Art. 35º Os procedimentos para a efetivação do processo de supervisão/avaliação periódica de Unidades de Educação Infantil, constarão das normas próprias e gerais baixadas para este Sistema de Ensino.

Art. 36º A supervisão/avaliação poderá, também, propor o cessar efeito dos atos de Credenciamento e/ou Autorização de Funcionamento, quando perdurarem irregularidades detectadas que comprometam o funcionamento e a qualidade da Educação Infantil ofertada, inclusive pela violação de disposições constantes da Lei nº. 8.069/90-ECA.

Parágrafo Único. As irregularidades detectadas pela supervisão/avaliação periódica, ou por outras vias, bem como a aplicação de penalidades decorrentes, serão disciplinadas, no que couber, nas normas próprias gerais para este Sistema de Ensino.

Art. 37º O processo de supervisão contínua terá como referência básica o Projeto Pedagógico da Unidade, compreendido como expressão de seu ideal e compromisso educativo, sendo assim a diretriz de suas ações.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38º As mantenedoras de Unidades de Educação Infantil oferecerão assessoria especializada e sistemática aos professores responsáveis por grupos de crianças onde estão incluídas crianças com necessidades especiais.

Art. 39º Compete à Secretaria de Educação, órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino, constituir estruturas e competências capazes de assumir funções de articulação e coordenação da política educacional, nela incluída a responsabilidade pela rede de instituições de Educação Infantil, compartilhando esse exercício com os setores de Saúde, Assistência Social, Justiça e Trabalho em consonância com as exigências da Legislação vigente, referendada no Parecer 04/00-CEB/CNE.

Art. 40º A Secretaria de Educação poderá baixar instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 41º As Unidades de Educação Infantil, públicas municipais e privadas, em funcionamento deverão ajustar-se às disposições desta Resolução, inclusive as instituições não autorizadas que poderão ser impedidas de funcionar nos termos do Parecer Normativo 04/00-CEB/CNE.

§ 1º Os Órgãos próprios do Sistema estimularão as Unidades de Educação Infantil ajustarem-se às disposições desta Resolução enquanto procedimento constante da integração ao Sistema de Ensino, em benefício da manutenção e melhoria do atendimento nos termos da Legislação vigente.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação poderá conceder, excepcionalmente, a prorrogação do prazo estabelecido para o ajuste às normas desta Resolução, mediante análise circunstanciada e específica dos requisitos mínimos disponíveis pela Unidade de Educação Infantil interessada.

Art. 42º Cabe aos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Educação viabilizar estratégias para a formação de professores não habilitados, em exercício nas escolas de Educação Infantil, em consonância com as diretrizes da Resolução 02/99-CEB/CNE.

Parágrafo Único. Não serão admitidos professores não habilitados com a formação mínima exigida a partir da data de aprovação desta Resolução.

Art. 43º Não será permitida, neste Sistema de Ensino, a criação de creche domiciliar ou atividade similar, ficando aquelas que eventualmente se encontrem em funcionamento, condicionadas ao exame e manifestação deste órgão normativo.

Art. 44º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA, Estado do Maranhão, aos 29/06/2022.

REGINALDO DE SOUSA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANEXO I

PREVISÃO DE MATRÍCULA

QUANTITATIVO DE EDUCANDOS POR SALA

Nº da SALA	M² da SALA	TURNO	ANO(série)/TURMA	QUANTITATIVO DE EDUCANDOS ATENDIDOS *	OFERTA **	VAGAS DISPONÍVEIS
1		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				
2		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				
3		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				
4		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				
5		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				
6		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				
7		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				
8		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				
9		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				
10		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				

11	Matutino				
	Vespertino				
	Noturno				
12	Matutino				
	Vespertino				
	Noturno				
TOTAIS					

* quantitativo de educandos matriculados por sala e turno.

* quantitativo máximo de educandos que cada sala comporta, considerando m² por educando.

ANEXO II

PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NA INSTITUIÇÃO

Nome	Função	VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Na coluna FUNÇÃO, do quadro acima, especificar o ano/série e disciplina que o professor leciona.

ANEXO III

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO IN LOCO1

Processo n.º _____

Data: _____ de _____ de 20____.

RELATORES: _____

FINALIDADE DA VERIFICAÇÃO:

UNIDADE ESCOLAR: _____

Nº da atual Resolução de autorização: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Lei de Criação: _____ Lei de Denominação: _____

Mantenedora: _____

Pessoa Física Responsável: _____

CPF: _____

CNPJ nº: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

NOME DO DIRETOR: _____ CPF: _____

Ato de designação ou nomeação: _____

Endereço: _____

O preenchimento pode sofrer pequenas alterações dependendo se a UEE é pública ou privada, de se tratar de autorização ou renovação de autorização..

Escolaridade: _____

NOME DO SECRETÁRIO: _____ CPF: _____

Ato de designação ou nomeação: _____

Endereço: _____

Escolaridade: _____

I - ALUNADO ATENDIDO:

Nível ou Modalidade	Não Oferece	Atende ou Oferece	Turno(s) de funcionamento	Quantitativo de educandos
Creche				
Pré-Escola				
Ensino Fundamental Anos/séries Iniciais				
Ensino Fundamental Anos/séries Finais				
EJA 1º Segmento				
EJA 2º Segmento				
TOTAL DE EDUCANDOS ATENDIDOS				

- Nas Unidades de Educação e Ensino (UEE) que ainda não estão em funcionamento, preencher apenas as colunas "atende ou oferece" e "turno";

- Caso haja berçário (s), quantos berços individuais? _____

- A Educação Infantil compartilha espaço com o Ensino Fundamental? () Sim

() Não;

- Caso afirmativo, estão organizados em horários opostos? () Sim () Não;
- Preencher ficha "Anexo I" (previsão de matrícula).

II - ÁREAS DE OCUPAÇÃO

- 1 - Área total do terreno: _____; 2 - Área construída: _____;
- 3 - A arborização é: () boa; () razoável; () escassa;
- 4 - Terreno protegido por: () muro; () alambrado; () cerca; () cerca viva.

III - CONDIÇÕES GERAIS DO PRÉDIO

- 1 - Trânsito moderado nas proximidades _____.
- 2 - A salvo de ruídos perturbadores _____.
- 3 - Instalações hidráulicas e elétricas em bom estado de conservação e segurança? _____
- 4 - Boas condições de salubridade (sem lixo, água parada, lama, poeira excessiva, entulhos, esgoto aberto etc)
- 5 - Condições de conservação e limpeza do prédio
- 6 - Salas protegidas do excesso de sol
- 7 - Ambiente geral agradável e acolhedor: _____
- 8 - Cobertura do prédio de: () telha de barro; () telha de britilite; () telha metálica.
- 9 - Forro de: () laje; () madeira; () gesso; () outro.
- 10 - Piso de: () cimento; () cerâmica; () madeira.
- 11 - Há sinalização de trânsito em frente da escola?
- 12 - Compartilha espaço com residência ou qualquer outra atividade incompatível com a educação? _____. Se sim, qual?
- 13 - Adequada segurança (grade em piscina, corrimão, enfim ausência de perigo nas salas e áreas livres de acesso das crianças)

OBS.:

IV - SALAS DE AULA

	SALAS	N.º 01	N.º 02	N.º 03	N.º 04	N.º 05
01	Pé direito (altura da parede)					
02	Área (m2)					
03	Tem proteção contra o sol					
04	Quantidade de carteiras?					
05	As carteiras são adequadas?					
06	Boa iluminação?					
07	Boa ventilação?					
08	Lotação máxima da sala?*					

* anotar o quantitativo de educandos da turma mais numerosa que frequenta a sala (ver diário).

	N.º 06	N.º 07	N.º 08	N.º 09	N.º 10	N.º 11	N.º 12
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							

V - SALAS COMPLEMENTARES:

- 1- Diretoria - área: _____ m².
Equipamentos: _____.
- 2- Secretaria - área: _____ m².
Equipamentos: _____.
- 3- Sala dos professores - área: _____ m².
Equipamentos: _____.
- 4- Coordenação Pedagógica - área: _____ m².
Equipamentos: _____.
- 5- - área: _____ m².
Equipamentos: _____.
- 6- - área: _____ m².
Equipamentos: _____.

VI - OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

- 1- Cozinha - área: _____ m².

Equipamentos: _____

2- Depósito de Merenda Escolar - área: _____ m².

Equipamentos: _____

3- Depósito de Material de expediente e de limpeza - área: _____ m².

Equipamentos: _____

4- - área: _____ m².

Equipamentos: _____

5- - área: _____ m².

Equipamentos: _____

VII - ÁREA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

1 - Possui área para educação física coberta e em local estratégico que assegure o bom andamento das demais aulas? _____

2 - Possui quadra coberta _____ m²;

3 - Possui quadra descoberta _____ m² ;

4 - Área livre: _____ m²;

5 - Área verde: _____ m² ;

6 - Área coberta para lanche e recreação: _____ m²;

7 - Campo de futebol _____ m² ;

8 - Parquinho _____ m² .

VIII - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

01 - Sistema de abastecimento de água: () rede pública; () poço/cisterna;

02 - Bebedouros: () filtro de barro; () elétrico.

03 - Espaço para as crianças escovarem dentes: () sim; () não.

03 - Quantidade de torneiras dos bebedouros. _____ (comparar com nº de educandos por turno)

IX - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1 - Quantidade de sanitários masculino para os educandos: _____ mictórios;
_____ vasos; _____ pias;

2 - Quantidade de sanitários femininos para as educandas: _____ vasos; _____ pias;

3 - Higiene dos sanitários e lavatórios: () boa; () ruim.

4 - Quantidade de sanitários para adultos: _____ vasos; _____ pias;

5 - Há sanitário adaptado para deficientes físicos: _____ vasos; _____ pias;

6 - escoamento de detrito: () esgoto; () fossa.

X - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NA INSTITUIÇÃO (preencher o Anexo II e comparar com o livro de frequência dos servidores)

XI - Resultado da confrontação do livro de frequência dos servidores e da lista de profissionais que trabalham na instituição (Anexo II): _____

XII - PROPOSTA PEDAGÓGICA/PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

1 - A escola possui Proposta Pedagógica/ Projeto Político-Pedagógico (PPP)? _____

2 - A Proposta Pedagógica/Projeto Político-Pedagógico está de acordo com a Resolução do CME referente a autorização? _____.

3 - A Proposta Pedagógica/Projeto Político-Pedagógico está de acordo com a realidade da escola e da comunidade? _____.

4 - A comunidade escolar tem conhecimento da Proposta Pedagógica/Projeto Político-Pedagógico ? _____.

Caso a resposta seja afirmativa confirmar através de entrevista, envolvendo funcionários administrativos, professores e, quando possível, pais e alunos:

(anotar apenas o nome das pessoas entrevistadas e se confirmam ou não)

XIII - REGIMENTO ESCOLAR:

1 - A Unidade de Educação e Ensino (UEE) adota o Regimento Escolar Padrão do Município ou tem um próprio aprovado pelo CME ? _____.

2 - A comunidade escolar conhece o Regimento Escolar? _____.

Caso a resposta seja afirmativa, confirmar através entrevistas, envolvendo funcionários administrativos, professores e, quando possível, pais e alunos:

(anotar apenas o nome das pessoas entrevistadas e se confirmam ou não)

3 - A escola adota normas ou manual de funcionamento interno? (anexar cópias, exceto do Regimento Escolar Padrão) _____

XIV - CALENDÁRIO ESCOLAR

O Calendário Escolar observa as normas vigentes? _____. (anexar cópia do calendário)

XV - PLANOS DE AULA

Há indícios dos planos de aula e registros dos diários de classe nos cadernos dos alunos que comprovem sua aplicação e

assimilação? (analisar dois ou três cadernos de educandos que se destacam pelo desempenho, de turmas aleatórias e comentar)

XVI - ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

1 - Na EDUCAÇÃO INFANTIL a escrituração constará no mínimo de:

- a) dossiê dos funcionários administrativos e docentes;
- b) diário de classe devidamente preenchidos e assinados;
- c) livro de matrícula que constará: nome, idade, data de nascimento, filiação e endereço;
- d) ficha de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança individual);
- e) ata de resultados finais, que constará a relação das crianças que concluíram;
- f) pasta individual da criança com cópia do registro de nascimento e ficha de desempenho;
- g) livro ata para registro das reuniões do conselho escolar;
- h) cópia do cartão de vacina (renovação anual);
- i) arquivo passivo - contendo de forma segura e de fácil manuseio os documentos de anos anteriores.

Comentários sobre o preenchimento e a conservação dos documentos mencionados acima: _____

2 - No ENSINO FUNDAMENTAL a escrituração constará no mínimo de:

- a) dossiê dos funcionários administrativos e docentes;
- b) diário de classe devidamente preenchidos e assinados;
- c) livro de matrícula que constará: nome, idade, data de nascimento, filiação e endereço;
- d) ficha de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança (individual);
- e) ata de resultados finais, que constará a relação de todos os alunos que frequentaram a escola no correr do ano com seu respectivo resultado final;
- f) pasta individual do aluno contendo: requerimento de matrícula preenchido, assinado e deferido pelo diretor, fichas individuais organizadas e preenchidas em todo os campos e assinadas, histórico escolar de origem ou processo de classificação, documentação pessoal;
- g) livro ata para registro de regularização de vida escolar;
- h) livro ata para registro das reuniões de conselho de classe;
- i) livro ata para registro de transferências solicitadas e expedidas;
- j) livro ata para registro das reuniões do conselho escolar;
- l) arquivo passivo - contendo de forma segura e de fácil manuseio os documentos de anos anteriores.

Comentários sobre o preenchimento e conservação dos documentos mencionados acima: _____

3 - QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DA ESCOLA:

- a) A UEE tem cópia de sua Lei de Criação e Denominação ou CNPJ? _____
- b) Tem cópia da Resolução do CME que autorizou seu(s) curso(s)? _____
- c) Tem cópia do Estatuto do Conselho Escolar? _____
- d) Tem cópia do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação? _____
- e) Tem cópia do Regimento Escolar acessível aos pais, alunos e professores? _____
- f) Tem cópia do Projeto Político-Pedagógico acessível aos pais, alunos e professores? _____
- g) Tem cópia de Pareceres do CME e demais normativas do Sistema Municipal de Educação acessível aos pais, alunos e professores? _____

Comentários sobre a existência e conhecimento dos documentos mencionados acima: _____

XVII - OUTRAS ANOTAÇÕES

Assinatura dos membros da Comissão de Verificação *In Loco*

Assinatura do Secretário e do Diretor da Instituição

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a87fd80e2db2de9fb544dbabb7dea0e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0477/2022

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0477/2022**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, anteriormente marcada para às 09:00 horas do dia 01 de agosto de 2022, horário local, fica SUSPENSA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/>.

Mirador/MA, 25 de julho de 2022.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO

Pregoeiro

Portaria Nº 009B/2021

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: 3108f3f29be3d2e1f91a1ddb30ea6636*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 - PA Nº 055/2022. PE Nº 024/2022-CPL/PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 - PA nº 055/2022. PE nº 024/2022-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ROTH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 23.611.350/0001-90. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar. VALOR: R\$ 673.111,30 (seiscentos e setenta e três mil, cento e onze reais e trinta centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/Prefeitura: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/beneficiário: Rodrigo Gaspar Pinto /Representante Legal. Mirador - MA, 19 de julho de 2022.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Código identificador: 8b4669e695d3ae7c202f33aea495b9e6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA.

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 009/2022. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pontes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível - SINAPI, no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. A realização da sessão será no dia 10/08/2022 - às 10:00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.novacolinas.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA, e-mail prefeituranovacolinasapl@gmail.com. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 22 de julho de 2022.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 7e044567740aba68236152682845466c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Paulino Neves, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão,

recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Paulino Neves/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem possa interessar, que **SANCIONA E PROMULGA a LEI Nº 144 DE 5 DE JULHO DE 2022**, que "Altera a Lei Municipal nº 25, de 10 de maio de 2007, que dispõe da criação do Conselho Municipal de Educação de Paulino Neves Maranhão; Revoga a lei 002/2008 e dá outras providências". e que **neste ato público a presente Lei**, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a **Lei nº 144, de 5 de julho de 2022** por publicada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 5 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

**REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 79952d2bbd15e0692cc6e567da45debb*

LEI Nº 144 DE 5 DE JULHO DE 2022

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 144 DE 5 DE JULHO DE 2022

"Altera a Lei Municipal nº 25, de 10 de maio de 2007, que dispõe da criação do Conselho Municipal de Educação de Paulino Neves Maranhão; Revoga a lei 002/2008 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER a todos os seus habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei Municipal nº 25/2007, de 10 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação - CME, composto por 9 (nove) membros, será empossado pelo Prefeito Municipal:

I - O Conselho Municipal de Educação-CME, será composto por 9 (nove) membros, e terá a seguinte composição:

a) 01(um) Representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;

b) 01(um) Representante do Poder Legislativo, indicado pela Câmara de Vereadores;

c) 02(dois) Representantes dos Professores da Educação Infantil do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Ensino, eleitos pela categoria em Assembleia Geral;

d) 02(dois) Representantes dos Professores do Ensino Fundamental do Quadro Efetivo da Rede Municipal de Ensino, eleitos pela categoria em Assembleia Geral;

e) 01(um) Representante dos Gestores e/ou Técnico-Administrativos da Rede Municipal de Ensino, eleitos pela categoria em Assembleia Geral;

f) 01(um) Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino;

g) 01(um) Representante das Escolas da Rede Privada de Ensino.

§ 1º - Para cada titular do CME compreenderá um suplente, sendo da mesma categoria representativa.

§ 2º Todas as eleições previstas para a escolha e indicação de representantes ao Conselho Municipal de Educação deverão possuir calendário único, previamente elaborado e informado pelo Conselho Municipal de Educação, que se responsabilizará, através de representantes, da supervisão das mesmas, com a participação do Executivo, se necessário.

§ 3º - A função de Conselheiro Municipal de Educação é considerada de caráter relevante e cunho social e não será remunerada, devendo ser ressarcidas as despesas de estada e locomoção quando em viagem e/ou quando convocados para reunião.

§ 4º - Fica autorizado a normatização por meio de decreto bem como a concessão a título de ressarcimento aos conselheiros para estada e locomoção quando em viagens e/ou quando convocado para reunião.

§ 5º - Os membros do Conselho e respectivos suplentes, obedecendo aos critérios de escolha posto no caput deste artigo, terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos, sendo empossados pelo Poder Executivo.

§ 6º - A função de presidência do Conselho Municipal de Educação deverá ser exercida, prioritariamente, por um conselheiro que tenha no mínimo um mandato de experiência.

§ 7º - O mandato dos conselheiros que trata o parágrafo anterior, independe do Prefeito que os empossou.

§ 8º - São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação-CME:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos até terceiro grau do Prefeito, Vice-prefeito.

II - Tesoureiro, contador e funcionários de empresas de assessoria ou consultoria que prestem serviços à administração pública, bem como, cônjuge e parentes consanguíneos até terceiro grau desses profissionais;

III - Pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação ou exoneração e que prestem serviços terceirizados aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor 60 dias após sua publicação.

Parágrafo Único - Caberá ao Poder executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, antes da vigência da composição atual do CME, promover a realização das plenárias para a nova composição do CME.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 5 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b3a981fbb5fc2dd7ab4a1296164c154e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022-SRP/CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2022-SRP/CPL - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de kits higiene pessoal, kits dormitório e colchões, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 27/07/2022, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 09/08/2022, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 25 de julho de 2022. **JOSÉ LEANDRO SILVA RABELO** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f2599e29225aa2008b0c0e8a1af995c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 ESPÉCIE: Extrato de Ata de Registro de Preços (ARP). **PROCESSO:** 006/2022-SEMAS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 23/2022 (SRP). **OBJETO:** Aquisição de cestas básicas. **VIGÊNCIA DA ATA:** 25/07/2022 a 25/07/2023 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e V I Ferreira Estrela Comércio-ME (CNPJ nº 38.467.897/0001-30). **ITEM:** 1 e 2. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.042.500,00. A integra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Penalva/MA, 25 de julho de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 5f49fc472f9b999aa040ba11de458589

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA

EXTRATO DE CONTRATO. PARTES: MUNICÍPIO DE PIO XII - MA, inscrito no CNPJ/MF nº 06.447.833/0001-81, e VIRTUAL TECHNOLOGIES INVESTMENTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 33.385.003/0001-40, SIGNATÁRIOS: Aurélio Pereira de Sousa, brasileiro, Prefeito do Município de Pio XII/MA e Carlos Eduardo Marinho Camargo, representante legal constituído;

OBJETO: Convênio para operacionalização das consignações em folha de pagamento/benefício. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: SEM ÔNUS financeiro. VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Pio XII - MA, 25 de julho de 2022. Carlos Eduardo Marinho Camargo - Responsável Legal VIRTUAL TECHNOLOGIES INVESTMENTS LTDA. Aurélio Pereira de Sousa - Prefeito Municipal de Pio XII -MA.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9e4b409634d681d44cdd3586052e5c69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Processo Adm: Nº 063.26.04/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de exames de imagem com recurso óptico, procedimentos em cirurgias oftalmológicas e aquisição de óculos receituário e de proteção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Riachão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais): **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA.** (12681342000101) com os lotes: 20 e 21 no valor total de R\$96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais).

Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 22

RIACHÃO - MA, 25 de julho de 2022

WALISSON CUNHA DUARTE
Pregoeiro

Publicado por: SAULO REGO LIMA
Código identificador: 1c875e3db837dd3baa102d7a2c28398b

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 25 DE JULHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o decreto de luto oficial no Município de Riachão (MA) pelo falecimento do Sr. Israel Costa Carmo e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Riachão (MA) recebeu com profundo pesar a notícia do trágico falecimento do Sr. Israel Costa Carmo, ocorrido no dia 25 de julho de 2022,

CONSIDERANDO que o Sr. Israel Costa Carmo era servidor público municipal, tendo prestado relevantes serviços para a Administração Pública do Município,

CONSIDERANDO que o Sr. Israel Costa Carmo também atuava no comércio local, sendo muito estimado e querido pela população riachãoense,

DECRETA:Art. 1º Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias no Município de Riachão (MA), a partir do dia 25 de julho de 2022,

pelo falecimento do Sr. Israel Costa Carmo, ocorrido no dia 25 de julho de 2022.

Parágrafo único. Fica igualmente disposto que:

I - nos dias 25 e 26 de julho de 2022, o atendimento ao público nas repartições municipais estará suspenso, havendo apenas expediente interno normal e garantia da manutenção dos serviços públicos essenciais;

II - demais ações ficam a cargo das Secretarias e dos seus respectivos responsáveis, mediante a edição de atos legais específicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos ao dia 25 de julho de 2022 e revogando quaisquer disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JULHO DE 2022.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 2c51ddded087b8cae503d02e986607da

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DECRETO Nº 117, ADIADO FERIADO DE 28 DE JULHO

DECRETO Nº 117, DE 25 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre o adiamento do feriado do dia 28 de julho de 2022, que comemora a adesão do maranhão à independência do Brasil, para o dia 29 de julho de 2022, e da outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMARFIQUENE - MA, Sr. Cociflan Silva do Amarante, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que somente em 28 de julho de 1823, quase um ano depois da emancipação do Brasil, o Maranhão aderiu a Independência. A partir desse acontecimento, o Maranhão deixa de ser Estado Colonial de Portugal para se constituir em Província do Império do Brasil.

CONSIDERANDO que neste ano de 2022 o dia 28 de julho, que é considerado feriado, irá cair em um dia de quinta feira.

CONSIDERANDO ainda que, a mudança da celebração do feriado de quinta - feira para sexta - feita não acarretará prejuízo para os servidores e/ou munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica adiado o feriado do dia 28 (vinte e oito) de julho de 2022, que comemora a adesão do maranhão à independência do Brasil para o dia 29 (vinte e nove) e nove de julho de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMARFIQUENE - MA, 25 (VINTE E CINCO) DE JULHO DE 2022.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: f6a7eb05b3495012addf7e2c0e06cd96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PMR-MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 - PMR-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-PMR-MA. A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, , AVISA aos interessados que a ABERTURA da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2022 - PMR-MA**, prevista para dia 02/08/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), **FICA ADIADA para o dia 11/08/2022** a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), em sessão pública eletrônica. Rosário - MA, 25 de julho de 2022.José Plínio Coelho Caíres. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: e05331499576e57b8151e9b9c0755376

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2022 PROCESSO ADM: 061/2022

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2022
PROCESSO ADM: 061/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SAMBAIBA-MA, Inscrito no CNPJ Nº 06.229.397/0001-74, com sede à Praça José do Egito Coelho 200 - Centro, Sambaiba-MA - CEP - 65.830-000, por intermédio do Setor de Licitações Públicas, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/08/2022, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	sambaibacpl@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://transparencia.sambaiba.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Sambaiba/MA 27 de julho de 2022.

EDSON DA SILVA SANTOS -PREGOEIRO
Presidente da CPL

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 679e6978faacdc72f4e798ef082914b8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SUPRIR NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as

disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00h do dia 05 de agosto de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 25 de julho de 2022. Edson da Silva Santos -Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 0f59ab9c3a985102e8b8da88001f5257

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 247/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 247/2021. Processo Administrativo nº 105/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº

06.229.397/0001-74. CONTRATADA: SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI, CNPJ nº 14.743.703/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADO DE CONCRETO (BLOQUETE) NAS RUAS DO POVOADO ANANÁS, DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, decorrente da Tomada de Preços nº **016/2021**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **15.451.0501.1-006- CONST. DE MEIO FIO, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS; 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/07/2022, até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67 e **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços, CPF nº 724.188.883-49; e **SEBASTIÃO FILHO SARAIVA**, CPF nº **504.927.643-87**; Representante Legal da SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI, Sambaíba, 18 de julho de 2022.**

PREÇOS Nº 004/2022.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR "LUIS CUNHA" NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA.** O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada **às 08h:30min, do dia 11 de agosto de 2022**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 25 de julho de 2022. Edson da Silva Santos -Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **a1c2dade0b962a5da171cb86e3eca837**

Publicado por: **EDSON DA SILVA SANTOS**
Código identificador: **c58e00a57915a01b7351a7aa3afa235c**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022. TOMADA DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022 - GAB DE 25 DE JULHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022 - GAB DE 25 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e Compliance no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA. "

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.

Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:

- I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- II - *Compliance* público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
- III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
- IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;
- V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e
- VI - Medida Geral de Avaliação: valor baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
- VII - Nível de Serviço Comparado- medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
- VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua por meio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.
- IX - Custos: sacrifício de recurso decorrente do processo produtivo do setor público.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da governança pública:

- I - capacidade de resposta;
- II - integridade;
- III - confiabilidade;
- IV - melhoria regulatória;
- V - transparência; e
- VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

- I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
- II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;
- III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
- IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
- V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
- VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
- VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;
- VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
- IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
- IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
- X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
- XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- XII - promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e
- XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III

DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

- I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
- II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e
- III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

- I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;
- II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
- III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
- IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
- V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV

DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I

Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:

- I - executar a Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov; e
- II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II

Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública, risco e *Compliance* do Poder.

Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

- I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
- II - Secretário de Gestão/Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
- III - Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
- IV - Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
- V - Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;

§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.

§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.

§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.

§ 3º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.

Art. 10. Compete ao CGov:

- I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
- II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
- III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;
- IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *compliance* no âmbito do Poder;
- V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
- VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e
- VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:
 - a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
 - b) integridade e responsabilidade corporativa;
 - c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
 - d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
 - e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.
- VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias prioritizadas;
- IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;
- X - monitorar os projetos prioritários do Poder;
- XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e
- XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.

Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.

§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:

- I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;
- II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;
- III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;
- IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;
- V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e
- VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:
 - a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e
 - b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III

Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem, instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.

Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.

Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:

- I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;
- II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:
 - a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
 - b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
 - c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
- III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;
- IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e
- V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *compliance*.

Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:

- I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;
- II - Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e
- III - Outros servidores, se designados.

Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

- I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
- II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
- III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
- IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública - Cgov.

CAPÍTULO VII

DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 19. Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:

- I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;
- II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;
- III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;
- IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;
- V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;
- VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;
- VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;
- VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;
- IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e
- X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 21. Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:

- I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;
- II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;
- III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;
- IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e
- V - monitoramento contínuo do programa de integridade.

Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.

Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.

Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES

Código identificador: bd8d31d1a77dff9699196703477892ef

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022 - GAB DE 25 DE JULHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2022 - GAB DE 25 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 37. 205, de 22 de Dezembro de 2021 que aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no exercício de 2022;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo aos munícipes e, ou, a administração direta e indireta;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, o dia **29 de Julho de 2022 (Sexta-Feira)**, procedente ao **Feriado Estadual Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, 28 de Julho de 2022 (Quinta-Feira)**.

Art. 2º - **O disposto no art. 1º não se aplica ao atendimento aos Serviços Essenciais, tais como: Coleta de Lixo, Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Comissão Própria de Licitação (CPL), Iluminação Pública, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) - “Postos de Saúde”, bem como os Serviços prestados nos Pontos de Vacinação Municipais, Hospital e Guarda Municipal.**

Parágrafo Único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão normalmente, sem alteração de horários.

Art. 3º O expediente normal será retornado no próximo dia **01 de Agosto de 2022, a partir das 08h00min.**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS

MIL E VINTE E DOIS.
SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES

Código identificador: 128c9b205c3fefa380c9f1abbdacbe8

PORTARIAS 092 A 097 DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS - MES DE AGOSTO - 2022

PORTARIA Nº 092/2022- GAB DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **JOSE WABNER GOMES FERREIRA**, CPF:002700853-35, exerce a função de Agente de Endemias, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 030/2008.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/08/2022 e término no dia 30/08/2022

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2022- GAB DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do

município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **CLEITON RANDRO DA LUZ ANDRADE**, CPF: 877930083-91, exerce a função de Guarda Municipal, lotado na Secretária Municipal de Administração, com portaria de nomeação 098/2014.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/08/2022 e término no dia 30/08/2022

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2022- GAB DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **MARIA SUELI SENA DA SILVA CARVALHO**, CPF: 761761423-34 exerce a função de **TECNICO EM CONTABILIDADE** lotada na Secretária Municipal de Administração, com portaria de nomeação 105/2014.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/08/2022 e término no dia 30/08/2022

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2022- GAB DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 067/2021 - Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº. 12.696/2012, e dá outras providências.

Art. 70 Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens; aos quais é assegurado o direito a: II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3(um terço) do valor da remuneração mensal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Conselheiro Tutelar **ROBINSON MOURÃO DA COSTA**, CPF: 019405603-14, com Portaria de nomeação n.015/2020.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/08/2022 e término no dia 30/08/2022

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2022- GAB DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA ERIKA EDUARDO DE SOUSA**, CPF: 036743253-65, exerce a função de **GARI**, lotada na Secretária Municipal de Obras, com portaria de nomeação 061/2012.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/08/2022 e término no dia 30/08/2022

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2022- GAB DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **DOMINGAS JACIRA MOREIRA LIMA**, CPF: 969765273-20, exerce a função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 106/2016.

Art. 2º A concessão de férias terá início em 01/08/2022 e término no dia 30/08/2022

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUINTO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 99901704d27c2bf810b7ff87b407daef*

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e estando, ainda, presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração desse processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **RATIFICO** o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 22 de julho de 2022.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: f57b97fee06c20a1306314d248a3d77a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, conforme a Lei Federal nº 8.666/96 de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que a partir do dia 25 de julho de 2022 até o dia 10 de agosto de 2022, no horário de 08h00min as 12h00min, na sua sede localizada na Av. Prof. João Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, estarão abertas as inscrições para o Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços de atendimento clínico para confecção de próteses dentárias - pessoa física e jurídica, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde. Esclarecimentos relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, estarão disponibilizados na Mural de Avisos da Prefeitura Municipal, no Site Eletrônico: <https://www.santaluziadoparua.ma.gov.br/> e na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede do Município, com endereço na Av. Prof. João Morais de Sousa, 355, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA. Santa Luzia do Paruá - MA, 20 de julho de 2022. **JOÃO PINHEIRO DE MELO** - Presidente da CPL.

*Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7a126691659fa1378bc70537e077aa39*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação de nº 031/2022 - Contratação de empresa para aquisição de insumos agrícolas para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura de São Domingos do Azeitão/MA**, vencido pela empresa: **DANIEL BARBOSA DE SANTANA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.202.527/0001-09**, sediada à Tv. Jose Coelho - Bairro Centro, São Domingos do Azeitão/MA, no **valor de R\$ 16.293,79 (dezesesseis mil duzentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos), pelo período de 12 (doze) meses.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 061/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA
CONTRATADA: **DANIEL BARBOSA DE SANTANA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.202.527/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos agrícolas para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura de São Domingos do Azeitão/MA.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022
BASE LEGAL: Inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.293,79 (dezesesseis mil duzentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.08.20.608.17.2.035 - Apoio ao Pequeno Produtor Rural
3390.32.00 - Material distribuição Gratuita

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2022.
ASSINAM: **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR** (CONTRATANTE) E **DANIEL BARBOSA DE SANTANA** (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a26c18e928f79c9d1156bc20c8e0d2fc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

**RETIFICAÇÃO/ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022**

ERRATA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022. O extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 04 de maio de 2022, na pág. 121. ONDE SE LÊ: **Contratação de empresa**

para fornecimento de urnas funerárias para distribuição gratuita e serviços funerários em atendimento a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do município de São João do Soter - MA, LEIA SE: **Contratação de empresa para aquisição de materiais diversos (Brindes) para o dia das Mães, em atendimento as famílias carentes da Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA.**

São João do Soter - MA, 25 de julho de 2022.
Publique-Se

Francisca Rosa de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 0d43da3d9f8d7c91593026ab0305680b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº CNPJ/MF nº 01.612.628/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a Sra. Francisca Rosa de Oliveira. Contratada: H P DOS S DE SOUZA CONFECOES, inscrita sob o CNPJ nº 46.354.153/0001-38. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Acordão nº 2458/2021/TCU, Dispensa de Licitação nº 17/2022. Objeto - Contratação de empresa especializada para os serviços de confecção de roupa em geral para a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de São João do Soter - MA. Data da Assinatura: 20/07/2022. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2022. Fonte Pagadora: **IGD-PAB / IGD-SUAS / PSB (CRAS E SCFV) E RECURSOS PROPRIOS.** Valor Global de R\$ 53.890,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e noventa reais). Pelo Contratante: Francisca Rosa de Oliveira e pelo Contratado: Hyolane Pereira dos Santos de Souza.

São João do Soter - MA, 20 de julho de 2022.
Publique-Se

Francisca Rosa de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 543c16f03e1664769c1f273cf6bc3798*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 17/2022 a empresa: H P DOS S DE SOUZA CONFECOES, para a Contratação de empresa especializada para os serviços de confecção de roupa em geral para a Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de São João do Soter - MA, no valor global de R\$ 53.890,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e noventa reais), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/21.

São João do Soter (MA), 20 de julho de 2022.

Francisca Rosa de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA

Código identificador: 2bbd279594a4a1198561b6af4f52c009

PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem no Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria 315/2021 e Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa **VANESSA CAMPOS ALMEIDA - ME (HOTEL SÃO CRISTOVÃO)**, CNPJ nº **32.010.029/0001-40**, pelo valor Global de R\$ 72.160,00 (setenta e dois mil, cento e sessenta reais).

São João dos Patos, 25 de julho de 2022.

Francisco Eduardo da Veiga Lopes

Presidente da CPL

Gilvana Noletto Araújo Correa

Secretária da CPL

Dirce Francisca Carvalho Almeida

Membro

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 695d76f5ea0c17ebda25c8e7a14d26e5*

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.3006.08/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.3006.08/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no DOM na edição Nº 2886, Sexta, 01 de julho de 2022, OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, ONDE LEU-SE: CONTRATO Nº 01.3006.08/2022, LEIA-SE: CONTRATO Nº 008.001/2022, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO R\$ 126.861,99 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), LEIA-SE: VALOR DO CONTRATO R126.863,55 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos). As demais informações estão corretas. Géssyka Rafélia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA. 25 de Julho de 2022.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0d38c60d73236d1341d3b9ffe8a1ee0a*

AVISO DE ERRATA DE CONTRATO Nº 160628005/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº **160628005/2021**,

publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de julho de 2022, pag. 77. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ no nº 10.547.447/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** DATA DE ASSINATURA: **29 de junho de 2021**. São João dos Patos - MA **Leia-se:** DATA DE ASSINATURA: **29 de junho de 2022**. São João dos Patos - MA e **Onde se lê:** Secretaria Municipal de Saúde **Leia-se:** Fundo Municipal de Saúde

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6fb2aa8338d134765075503b8b115f3a*

AVISO DE ERRATA DE CONTRATO Nº 160628003/2021

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 160628003/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de julho de 2022, pag. 77. Pelo presente instrumento, o município de São João Patos/MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ no nº 31.342.177/0001-08, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretário Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: **Onde se lê:** DATA DE ASSINATURA: **29 de junho de 2021**. São João dos Patos - MA **Leia-se:** DATA DE ASSINATURA: **29 de junho de 2022**. São João dos Patos - MA

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 7dc24e0b2316380ea44f16b877c94eff*

PORTARIA Nº 173/2022 - GABINETE DO PREFEITO.

Portaria nº 173/2022 - GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a senhora **MARIA DE NAZARE GOMES DE MELO HOLANDA**, matrícula nº 75-1, inscrita no CPF sob nº 131.984.323-91, do Cargo de Professora NII do Quadro de Cargos Estatutários da Administração Pública do Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito na Portaria nº 189, de 24 de outubro de 1997 II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b0ed8ca29aca9d6d0b7c554408933caf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PORTARIA Nº 169, DE 04 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 169, DE 04 DE JULHO DE 2022

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **JANILMA DA SILVA BORGES**, portadora do CPF nº 609.107.843-70, para o cargo comissionado de Assistente do setor de identificação e alistamento militar, com efeitos retroativos 01/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão,
em 04 de Julho de 2022.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: c2c00b6d4a8a65667e12826a7e203c4b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: Nº: 156/2022;- ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - CARONA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: Nº: 156/2022;-
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 -
CARONA** Nº 002/2022. - Na publicação de terceiros do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO "FAMEM", do dia 10/06/2022 - **Pag. 152**, da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, **ONDE SE LÊ:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12. 361 0403 2 058 Manutenção do FUNDEB 30%; **LEIA-SE:** 12.361.0403.2-117 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE. Senador La Rocque (MA), 18 de Julho de 2022. **Francisquinha Menes da Silva Miranda - Ordenador da Despesa.**

*Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: e1dac58b1618226fef543b3842aa76d7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.39/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.39/2022 REF.: Processo nº 033/2021, Pregão Eletrônico nº 009/2021 SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021 - **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CNPJ/MF nº 30.857.415/0001-47, e a empresa R ALMEIDA FERREIRA EIRELI, CNPJ/MF nº. 33.707.347/0001-28, **OBJETO:** Aquisição de material de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, conforme especificações e condições constantes no Termo de

Referência - **VALOR GLOBAL R\$ 45.343,00 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e três reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 12 361 0381 2.126 -4.4.90.52.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022, - **DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2022 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia pela CONTRATANTE e ROGÉRIO ALMEIDA FERREIRA, representante legal, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 31 de março de 2022. Ronildo Cardoso Silva, Secretário Municipal de Educação Ciência e Tecnologia/Ordenador de Despesas.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: f3fc210c70f4394ab36ae2481ef16235

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ERRATA TERMO DE CONTRATO 386.379.07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **ERRATA.** Na publicação do Extrato do Termo de Contrato 386.379.07/2022, de interesse da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, n.º 2881, do dia 24 de junho de 2022. ONDE SE LÊ " VALOR: R\$ 39.332,00 (trinta e nove mil trezentos e trinta e dois reais) ". LEIA-SE: " VALOR: 39.992,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais). Sucupira do Riachão-MA, 25 de julho de 2022. José Warlen Barbosa da Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ

Código identificador: 995c16d8a728c6fd2d13236d3da61d8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

COMUNICADO 03, DE 22 DE JULHO DE 2022

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES CIPA/GESTÃO 2022/2023

I RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA DA SEMUS DE TUTÓIA, GESTÃO 2022/2023

Ficam convocados todos os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia para eleição dos candidatos a membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora NR - 5, e suas atualizações, baixada pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

A votação será realizada em escrutínio secreto, na forma presencial, a ser realizada no dia **05 de agosto de 2022 das 8h às 16hs**, na Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia, localizado na Rua Hermes da Fonseca, N.º.194, Centro, Tutóia/MA.

Apuração será no dia 05 de agosto as 16:30hs.

CANDIDATOS INSCRITOS:

ORD	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
01	Emerson Borges de Lima	Farmácia Básica	Farmacêutico
02	Adenilson Araújo de Carvalho	Vigilância Sanitária	Fiscal Sanitário
03	Adilton da Rocha Almeida	Vigilância Sanitária	Fiscal Sanitário
04	Luana Dias Reis	Vigilância Sanitária	Fiscal Sanitário
05	Juizes Quirino Silva	Atenção Primária à Saúde	Agente Comunitário de Saúde
06	Reinaldo do Carmo Soares	Núcleo de Endemias	Agente de Combate as Endemias

07	José de Ribamar Rocha Rodrigues	Núcleo de Endemias	Agente de Combate as Endemias
08	Josemar Nestor Mendes Torres	Núcleo de Endemias	Agente de Combate as Endemias
09	Ivanice de Sousa Costa	Atenção Primária à Saúde	Agente Comunitário de Saúde
10	Alan George Gomes Costa	Núcleo de Endemias	Agente de Combate as Endemias
11	Jeane Silva da Cruz	Núcleo de Endemias	Agente de Combate as Endemias
12	Antônio Marcos Araújo de Sousa	Núcleo de Endemias	Agente de Combate as Endemias
13	Julioverne Reis da Silva	Núcleo de Endemias	Agente de Combate as Endemias
14	Maria das Dores Soares de Sousa	Núcleo de Endemias	Agente de Combate as Endemias
15	Francisco Manoel Paz Silva	Vigilância Sanitária	Agente de Vigilância Sanitária

Tutóia/MA, 22 de julho de 2022.

ALEXANDRE JOSE NEVES BAQUIL

Secretário Municipal de Saúde - Tutóia/MA

Comissão Eleitoral responsável pela Eleição da CIPA - Gestão 2022/2023

GECILENE MARIA DA SILVA MARQUES

Presidente

ELIAS DA SILVA SOUZA

Membro

JAICE DA ROCHA RIBEIRO

Membro

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 382744618733385f5ec6f2b1a361bcce

DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre PUNTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas municipais no dia 29 de julho de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal na data de 29/07/2022 (sexta-feira), diante do feriado estadual que ocorrerá no dia 28/07/2022 (quinta-feira), onde se comemora a Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, visando, assim, um maior fluxo no setor de turismo e manutenção das tradições cívicas,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado ponto facultativo no dia 29 de julho de 2022, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, através de regime de plantões, em especial os setores atrelados à Secretaria de Saúde, Segurança Pública, bem como os setores afetos aos aspectos de licitações e contratos administrativos, tributários e fiscalizatórios do município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 25 de julho de 2022.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1a10fdbbbf8c4ed68d4313b67d5c9e5d

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL - CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - Mandato 2022/2023

I RETIFICAÇÃO AO EDITAL

A Instituição **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA**, inscrita sob CNPJ nº 11.241.578/0001-56, localizada na Rua Hermes da Fonseca, N°.194, Tutóia - MA e a **COMISSÃO ELEITORAL DA CIPA**, na forma da Norma Regulamentadora nº 05, e da portaria MTP nº 422, de 07 de outubro de 2021, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital de Convocação da Eleição para a escolha dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA desta Instituição, gestão 2022/2023, conforme segue:

1. Do Edital aonde se lê:

5. DA VOTAÇÃO

5.1 A votação ocorrerá na forma presencial, a ser realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Nazaré, S/N, Centro, Tutóia/MA, no **período das 8h as 16:00 horas do dia 28 de julho de 2022**.

5.3 O resultado da votação se dará no dia **28 de julho de 2022**, desde que a votação tenha abrangido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos funcionários.

1.1 Leia- se:

5.1 A votação ocorrerá na forma presencial, a ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Hermes da Fonseca, n°. 194, Centro, Tutóia/MA, no **período das 8h as 16:00 horas do dia 05 de agosto de 2022**.

5.3 O resultado da votação se dará no dia **05 de agosto de 2022**, desde que a votação tenha abrangido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos funcionários.

2. No ANEXO II do Edital aonde se lê:

Do Cronograma Processo Eleitoral CIPA - gestão 2022

DATAS	AÇÕES
27/06/2022	Convocação para eleição dos representantes dos empregados.
27/06/2022	Publicação do edital para eleição.
27/06/2022	Constituição da Comissão eleitoral.
28/06/2022 a 16/07/2022	Período de Inscrição.
18/07/2022	Divulgação da relação dos candidatos inscritos.
28/07/2022	Eleição.
28/07/2022	Apuração dos votos.
29/07/2022	Divulgação dos representantes do empregador indicados e dos representantes dos empregados eleitos.
01/08/2022	Nomeação.
02/08/2022	Cerimonia de Posse.
29/08/2022	Treinamento para os Cipeiros

2.1 Leia- se:

Cronograma Processo Eleitoral CIPA - gestão 2022/2023

DATAS	AÇÕES
27/06/2022	Convocação para eleição dos representantes dos empregados.
27/06/2022	Publicação do edital para eleição.
27/06/2022	Constituição da Comissão eleitoral.
28/06/2022 a 16/07/2022	Período de Inscrição.
18/07/2022	Divulgação da relação dos candidatos inscritos.

05/08/2022	Eleição.
05/08/2022	Apuração dos votos.
08/08/2022	Divulgação dos representantes do empregador indicados e dos representantes dos empregados eleitos.
08/08/2022	Nomeação.
09/08/2022	Cerimonia de Posse.
31/08/2022	Treinamento para os Cipeiros

3. Mantenham-se as demais disposições do Edital de Convocação da Eleição para a escolha dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA desta Instituição, gestão 2022/2023.

Tutóia - MA, 22 de julho de 2022.

ALEXANDRE JOSE NEVES BAQUIL
Secretário Municipal de Saúde

A COMISSÃO ELEITORAL

GECIENE MARIA DA SILVA MARQUES

▪

•

ELIAS DA SILVA SOUZA

○

•

JAICE DA ROCHA RIBEIRO

○

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: cf972c8ffc34899133a23ca964692a0d



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br